



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 03 de Outubro de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6583

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	91
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	119
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	157
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	162
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	183
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	185
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	191

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895
COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.
DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado
O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela Lei Municipal nº 5909 , de 02 de outubro de 2017.
Prefeitura Municipal de Limeira CNPJ: 45.132.495/0001-40 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

DECRETO Nº 214, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.764,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) conforme programação constante do Ato nº 36/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 60.764,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) constante do Ato nº 36/2023 e do anexo II, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 214, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

CR-SIFPM							Centro de Promoção Social Municipal		CONAM	
DECRETO No. 00214, de 30/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR										
										Página 1
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAD SOCIAL MUNIC-CEPROSOM							
UNIDADE	:	30.02	PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS							
FUNCAO/ Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR		
			ECON.	NAT.	DE			R\$		
			DESP.	AFILIC.						
08							ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243							ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08.243	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243	4001.2830						CRANÇAS E ADOLESCENTES SOB PROTECAO SOCIAL			
			3				DESPESAS CORRENTES			
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	60.764,00		
TOTAL GERAL								60.764,00		
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAD SOCIAL MUNIC-CEPROSOM							
UNIDADE	:	30.01	GESTAO ADMINISTRATIVA - CEPROSOM							
FUNCAO/ Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR		
			ECON.	NAT.	DE			R\$		
			DESP.	AFILIC.						
08							ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122							ADMINISTRACAO GERAL			
08.122	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	4001.2020						ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE			
			3				DESPESAS CORRENTES			
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS			
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-4.999,00		
ORGÃO	:	30.00	CENTRO DE PROMOCAD SOCIAL MUNIC-CEPROSOM							
UNIDADE	:	30.02	PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS							
FUNCAO/ Subfuncao	Programa/ Acao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR		
			ECON.	NAT.	DE			R\$		
			DESP.	AFILIC.						
08							ASSISTENCIA SOCIAL			
08.242							ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08.242	4001						POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
08.242	4001.2850						PESSOAS COM DEFICIENCIA SOB PROTECAO SOCIAL			
			3				DESPESAS CORRENTES			
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
						02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-1.000,00		

DECRETO Nº 214, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.3

ORGÃO : 30.00 CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM						
UNIDADE : 30.03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PNAS						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.
08						ASSISTENCIA SOCIAL
08.243						ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243	4001					POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.243	4001.2830					CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB PROTEÇÃO SOCIAL
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN
						-49.766,00
ORGÃO : 30.00 CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM						
UNIDADE : 30.04 BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.
08						ASSISTENCIA SOCIAL
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.244	4001					POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244	4001.2820					FAMILIAS SOB PROTEÇÃO SOCIAL
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN
						-4.999,00
TOTAL GERAL						-60.764,00



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM**ATO Nº 036/2023**

José Cicolin Filho, Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Inciso IV da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.764,00 (Sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

00424.30.02.00.3.3.90.39.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	60.764,00
--	--------------------	------------	-----	-----------

TOTAL			R\$	60.764,00
--------------	--	--	------------	------------------

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964):

00262.30.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	R\$	4.999,00
--	--------------------	-------------	-----	----------

00284.30.02.00.3.3.50.43.00.08.242.4001.2850	Aplicações Diretas	P.S.Básica	R\$	1.000,00
--	--------------------	------------	-----	----------

00072.30.03.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$	49.766,00
--	--------------------	--------------	-----	-----------

00267.30.04.00.3.3.90.48.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	B.Eventual	R\$	4.999,00
--	--------------------	------------	-----	----------

TOTAL			R\$	60.764,00
--------------	--	--	------------	------------------

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de trinta de agosto do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário

Gabinete de Trabalhos do Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS
Chefe do Setor Adm. e Financeiro

JOSÉ CICOLIN FILHO
Presidente Interino

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP | www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

DECRETO Nº 226, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 6.921, de 6 de setembro de 2023, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme programação constante do Ato nº 38/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar Federal - Ministério da Cidadania, oriundo neste exercício para o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 226, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

CN-SIFPM		Centro de Promocao Social Municipal		CONAM			
DECRETO No. 00226, de 11/09/2023 CREDITO SUPLEMENTAR							
Pagina 1							
ANEEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ORGAO	30.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSCM					
UNIDADE	30.03	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PMS					
FUNCAO/	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Subfuncao/	Programa/	ACAO	DESP.	APLIC.			RE
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4001					POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	4001.2882					RESIDENCIA INCLUSIVA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
				05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	80.000,00
TOTAL GERAL							80.000,00



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM**ATO N° 038/2023**

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na Lei Municipal nº 6.921, de 06 de setembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

00425.30.03.00.3.3.50.39.00.08.244.4001.2882 Aplicações Diretas P.S.Especial R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar Federal – Ministério da Cidadania, oriundo neste exercício para o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de onze de setembro do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS
Chefe do Setor Adm. e Financeiro

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

DECRETO Nº 242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às
disposições legais

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, c.c. art. 182, parágrafo 3º, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 81, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" que prevê "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos";

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma travessia viária do Jardim Gustavo Piccinini ao Parque Residencial Santa Eulália;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 442/09, que dispõe sobre o Plano Diretor Territorial-Ambiental do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 40.049, de 7 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, a área abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 24.908, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, cujas características, limites, divisas e confrontações constam do memorial descritivo, laudo de avaliação e respectiva planta, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

ÁREA TOTAL

Gleba de terras com a área de 74.583,55 metros quadrados, ou 7,46 hectares, ou 3,08 alqueires, situada no Bairro da Barroca Funda, deste município, comarca e 2ª circunscrição, com as seguintes medidas e confrontações: "Iniciando no piquete 1A, cravado na divisa do conjunto Vitor D'Andrea, ou anteriormente José Christovam de Oliveira, daí segue com rumo 27°31'04"SW, com distância de 200,00 metros, até o ponto 18, daí deflete à direita e segue com rumo 62°59'00"NW, com distância de 54,00 metros, até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue com rumo 27°31'04"SW, com distância de 250,00 metros, até o ponto 3A,

DECRETO Nº 242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 2

sendo que do ponto 1A ao ponto 3A, está confrontando com a gleba A ou WAP Empreendimentos S/C Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo $62^{\circ}50'38''SE$, com distância de 58,33 metros até o córrego, ou seja até o ponto 3, sendo que do ponto 3A ao ponto 3, está confrontando com Walter Lucio Peccinini ou gleba D, daí deflete à direita e segue córrego abaixo, com distância de 466,55 metros, até o ponto 2 ou B, sendo que do ponto 3 ao ponto 2 ou B está confrontando com Sebastião Camargo Calazans e Odilon Marques de Araujo, respectivamente, daí deflete à direita e segue até o ponto inicial 1A, com distância de 66,67 metros, sendo que do ponto 2 ou B ao ponto 1A, está confrontando com Conjunto Victor D'Andrea ou anteriormente José Christovam de Oliveira”.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Tem início no **Ponto 01**, localizado na divisa da **Área Remanescente 1** do imóvel de matrícula **24.908 do 2º CRI** com o alinhamento predial da **Rua Cristiano Burger Sobrinho**, deste segue com azimute $188^{\circ}39'26''$ e distância de **39,04** metros até o **Ponto 02**; deste segue com azimute $188^{\circ}39'26''$ e distância de **37,47** metros até o **Ponto 03**, confrontando do **Ponto 01** ao **Ponto 03** com o alinhamento predial da **Rua Cristiano Burger Sobrinho**; deste segue com azimute $278^{\circ}4'11''$ e distância de **55,11** metros até o **Ponto 04**; deste segue com azimute $187^{\circ}33'33''$ e distância de **60,25** metros até o **Ponto 05**, confrontando do **Ponto 03** ao **Ponto 05** com a **Área Verde 2** do **Jd. Gustavo Peccinini**, Inscrição Cadastral: 1760.001.000; deste segue com azimute $187^{\circ}33'33''$ e distância de **95,18** metros até o **Ponto 06**, confrontando do **Ponto 05** ao **Ponto 06** com o alinhamento predial da **Rua Marco Antonio Assumpção**; deste segue com azimute $277^{\circ}40'27''$ e distância de **66,49** metros até o **Ponto 07**, confrontando do **Ponto 06** ao **Ponto 07** com a **Área Remanescente 2** do imóvel matriculado sob nº 24.908 - 2º CRI; deste segue com azimute $15^{\circ}4'57''$ e distância de **2,88** metros até o **Ponto 08**, deste segue com azimute $343^{\circ}49'25''$ e distância de **1,25** metros até o **Ponto 09**, deste segue com azimute $345^{\circ}20'15''$ e distância de **15,33** metros até o **Ponto 10**, deste segue com azimute $8^{\circ}40'48''$ e distância de **7,41** metros até o **Ponto 11**, deste segue com azimute $42^{\circ}15'29''$ e distância de **12,76** metros até o **Ponto 12**, deste segue com azimute $52^{\circ}29'12''$ e distância de **12,85** metros até o **Ponto 13**, deste segue com azimute $23^{\circ}36'40''$ e distância de **8,90** metros até o **Ponto 14**, deste segue com azimute $10^{\circ}34'53''$ e distância de **9,50** metros até o **Ponto 15**, deste segue com azimute

DECRETO Nº 242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 3

347°27'43" e distância de **9,18** metros até o **Ponto 16**, deste segue com azimute **328°26'53"** e distância de **11,89** metros até o **Ponto 17**, deste segue com azimute **331°37'35"** e distância de **8,94** metros até o **Ponto 18**, deste segue com azimute **0°45'52"** e distância de **9,36** metros até o **Ponto 19**, deste segue com azimute **344°21'51"** e distância de **15,30** metros até o **Ponto 20**, deste segue com azimute **329°53'12"** e distância de **12,70** metros até o **Ponto 21**, deste segue com azimute **23°40'12"** e distância de **4,97** metros até o **Ponto 22**, deste segue com azimute **44°52'24"** e distância de **13,36** metros até o **Ponto 23**, deste segue com azimute **358°45'49"** e distância de **10,62** metros até o **Ponto 24**, deste segue com azimute **9°40'2"** e distância de **3,86** metros até o **Ponto 25**, deste segue com azimute **11°42'28"** e distância de **22,50** metros até o **Ponto 26**, confrontando do **Ponto 07** ao **Ponto 26** com o **Córrego da Boavinha** e em sua margem oposta com o **Sistema de Lazer 1** do **Parque Residencial Santa Eulália**, Inscrição Cadastral: 3334.001.000 ; deste segue com azimute **102°0'18"** e distância de **101,37** metros até o **Ponto 27**, deste segue com azimute **17°58'24"** e distância de **21,22** metros até o **Ponto 28**, deste segue em curva com AC: 70°20'49", R: 3,00m, TG: 2,11m, SG: 0,82m² e desenvolvimento de **3,68** metros até o **Ponto 29**, deste segue com azimute **90°13'12"** e distância de **17,81** metros até o **Ponto 30**, deste segue com azimute **8°17'5"** e distância de **21,22** metros até o **Ponto 31**, deste segue com azimute **23°54'24"** e distância de **19,23** metros até o **Ponto 01**, ponto inicial, confrontando do **Ponto 26** ao **Ponto 01** com a **Área Remanescente 2** do imóvel matriculado sob nº 24.908 - 2º CRI.

Encerrando-se, assim, uma área topográfica de **13.228,55** metros quadrados.

Art. 2º A área a ser desapropriada, descrita no inciso "II" do art. 1º, retro, destina-se à adequação do sistema viário da região.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 4

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete



Secretaria Municipal de **Urbanismo**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DA TRAVESSIA VIÁRIA ENTRE OS BAIROS JARDIM GUSTAVO PECCININI E PARQUE RESIDENCIAL SANTA EULÁLIA.**

PROPRIETÁRIO: **WALTER LÚCIO PECCININI e S/MR. MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI**

LOCAL: **GLEBA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO BARROCA FUNDA
MATRÍCULA 24.908 DO 2º CRI
INCRA: 624.110.017.493-5**

ÁREA TOTAL

Gleba de terras com a área de 74,583,55 metros quadrados, ou 7,46 hectares, ou 3,08 alqueires, situada no Bairro da Barroca Funda, deste município, comarca e 2ª circunscrição, com as seguintes medidas e confrontações: "Iniciando no piquete 1A, cravado na divisa do conjunto Vitor D'Andrea, ou anteriormente José Christovam de Oliveira, daí segue com rumo 27°31'04"SW, com distância de 200,00 metros, até o ponto 18, daí deflete à direita e segue com rumo 62°59'00"NW, com distância de 54,00 metros, até o ponto 10, daí deflete à esquerda e segue com rumo 27°31'04"SW, com distância de 250,00 metros, até o ponto 3A, sendo que do ponto 1A ao ponto 3A, está confrontando com a gleba A ou WAP Empreendimentos S/C Ltda., daí deflete à direita e segue com rumo 62°50'38"SE, com distância de 58,33 metros até o córrego, ou seja até o ponto 3, sendo que do ponto 3A ao ponto 3, está confrontando com Walter Lucio Peccinini ou gleba D, daí deflete à direita e segue córrego abaixo, com distância de 466,55 metros, até o ponto 2 ou B, sendo que do ponto 3 ao ponto 2 ou B está confrontando com Sebastião Camargo Calazans e Odilon Marques de Araujo, respectivamente, daí deflete à direita e segue até o ponto inicial 1A, com distância de 66,67 metros, sendo que do ponto 2 ou B ao ponto 1A, está confrontando com Conjunto Victor D'Andrea ou anteriormente José Christovam de Oliveira".

ÁREA A SER DESAPROPRIADA

Tem início no **Ponto 01**, localizado na divisa da **Área Remanescente 1** do imóvel de matrícula **24.908 do 2º CRI** com o alinhamento predial da **Rua Cristiano Burger Sobrinho**, deste segue com azimute **188°39'26"** e distância de **39,04** metros até o **Ponto 02**; deste segue com azimute **188°39'26"** e distância de **37,47** metros até o **Ponto 03**, confrontando do **Ponto 01** ao **Ponto 03** com o alinhamento predial da **Rua Cristiano Burger Sobrinho**; deste segue com azimute **278°4'11"** e distância de **55,11** metros até o **Ponto 04**; deste segue com azimute **187°33'33"** e distância de **60,25** metros até o **Ponto 05**, confrontando do **Ponto 03** ao **Ponto 05** com a **Área Verde 2** do **Jd. Gustavo Peccinini**, Inscrição Cadastral: 1760.001.000; deste segue com azimute **187°33'33"** e distância de



Secretaria Municipal de Urbanismo

95,18 metros até o **Ponto 06**, confrontando do **Ponto 05** ao **Ponto 06** com o alinhamento predial da **Rua Marco Antonio Assumpção**; deste segue com azimute **277°40'27"** e distância de **66,49** metros até o **Ponto 07**, confrontando do **Ponto 06** ao **Ponto 07** com a **Área Remanescente 2** do imóvel matriculado sob nº 24.908 - 2º CRI; deste segue com azimute **15°4'57"** e distância de **2,88** metros até o **Ponto 08**, deste segue com azimute **343°49'25"** e distância de **1,25** metros até o **Ponto 09**, deste segue com azimute **345°20'15"** e distância de **15,33** metros até o **Ponto 10**, deste segue com azimute **8°40'48"** e distância de **7,41** metros até o **Ponto 11**, deste segue com azimute **42°15'29"** e distância de **12,76** metros até o **Ponto 12**, deste segue com azimute **52°29'12"** e distância de **12,85** metros até o **Ponto 13**, deste segue com azimute **23°36'40"** e distância de **8,90** metros até o **Ponto 14**, deste segue com azimute **10°34'53"** e distância de **9,50** metros até o **Ponto 15**, deste segue com azimute **347°27'43"** e distância de **9,18** metros até o **Ponto 16**, deste segue com azimute **328°26'53"** e distância de **11,89** metros até o **Ponto 17**, deste segue com azimute **331°37'35"** e distância de **8,94** metros até o **Ponto 18**, deste segue com azimute **0°45'52"** e distância de **9,36** metros até o **Ponto 19**, deste segue com azimute **344°21'51"** e distância de **15,30** metros até o **Ponto 20**, deste segue com azimute **329°53'12"** e distância de **12,70** metros até o **Ponto 21**, deste segue com azimute **23°40'12"** e distância de **4,97** metros até o **Ponto 22**, deste segue com azimute **44°52'24"** e distância de **13,36** metros até o **Ponto 23**, deste segue com azimute **358°45'49"** e distância de **10,62** metros até o **Ponto 24**, deste segue com azimute **9°40'2"** e distância de **3,86** metros até o **Ponto 25**, deste segue com azimute **11°42'28"** e distância de **22,50** metros até o **Ponto 26**, confrontando do **Ponto 07** ao **Ponto 26** com o **Córrego da Boavinha** e em sua margem oposta com o **Sistema de Lazer 1** do **Parque Residencial Santa Eulália**, Inscrição Cadastral: 3334.001.000 ; deste segue com azimute **102°0'18"** e distância de **101,37** metros até o **Ponto 27**, deste segue com azimute **17°58'24"** e distância de **21,22** metros até o **Ponto 28**, deste segue em curva com AC: 70°20'49", R: 3,00m, TG: 2,11m, SG: 0,82m² e desenvolvimento de **3,68** metros até o **Ponto 29**, deste segue com azimute **90°13'12"** e distância de **17,81** metros até o **Ponto 30**, deste segue com azimute **8°17'5"** e distância de **21,22** metros até o **Ponto 31**, deste segue com azimute **23°54'24"** e distância de **19,23** metros até o **Ponto 01**, ponto inicial, confrontando do **Ponto 26** ao **Ponto 01** com a **Área Remanescente 2** do imóvel matriculado sob nº 24.908 - 2º CRI.

Encerrando-se, assim, uma área topográfica de **13.228,55** metros quadrados.

Instruí esse memorial na escala 1: 2.000.


Limeira, 04 de agosto de 2.023

Michelle M. Bais
CAU: A40646-5
RRT: 13274292



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº 40049/2023

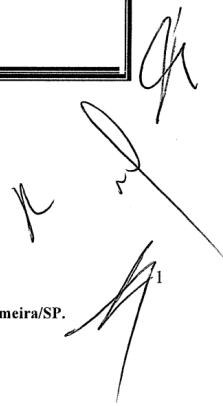
Fls. nº 1ª Rub: 

Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável

*Walter Lúcio Peccinini e S/MR Maria Aparecida Navarro Peccinini
Matrícula nº 24.908 2º CRI
Gleba de Terras
Barroca Funda
Limeira – SP*

Limeira - São Paulo

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.





LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº 40049/2023

Fls. nº 20 Rub: A

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.....	1
FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	2
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO.....	3
PRESSUPOSTOS E RESSALVAS.....	4
CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO.....	5
BENFEITORIAS.....	6
ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO.....	7
CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO.....	8
VALORES DE MERCADO AVALIADO.....	9
ENCERRAMENTOS.....	10
ANEXOS.....	11
LOCAL E DATA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.....	12
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS.....	13


Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº 40049/2023

Fls. nº 21 Rub: 

1 Dados do imóvel/Área:					
Glebas de terras -	Bairro Barroca Funda	Cidade: Limeira	Estado: São Paulo		
2 Situação:					
13.228,55 m ²					
Topografia	FORMA:	Superfície	Tráfego no trecho		
Plana	Retangular	Seco	Intenso		
Active/Declive	Trapezoidal	Brejoso	Periódico		
Acidentado	Irregular	Alagável	Não tem		
3 Características gerais da região:					
Padrão da Região	Densidade de Ocupação			Demográfico	
Residencial Unifamiliar	Alto			Baixo	
Residencial Multifamiliar	Médio/alto			Médio	
Comercial / Serviços	Médio/baixo			Alto	
Industrial	Baixo				
Rural					
4 Melhoramentos Públicos da região:					
Energia elétrica	Telefone				
Coleta de Resíduos sólidos	Gás Canalizado				
Água potável	Redes cabeados para dados				
Águas pluviais	Esgoto sanitário				
5 Infra – Estrutura Urbana da região:					
Ônibus	Transportes Co-ativos	Segurança	Equipamentos Comunitários	Nível de Edificação	
Lotação		Educação		Bom	
Metrô				Regular	
				Ruim	

Prefeitura Municipal de Limeira
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.

3

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Proc nº 40049/2023

Fls. nº 02 Rub: 1**1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.**

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo – Departamento de Planejamento Territorial – Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

A finalidade de o presente parecer é apresentar elementos ao processo, para atendimento do requisitante, com intuito de averiguar e tomar as medidas cabíveis por esta municipalidade.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O valor de mercado é baseado em pesquisa imobiliária na região Geoeconômica da área do imóvel avaliando, conforme apresentado ao final deste laudo, seguindo as normas da ABNT e do IBAPE.

4. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Terreno apresenta grandes desníveis, o que aumenta a complexidade e o custo da construção, trazendo insegurança para compradores.

Movimentação de solo deixa a obra mais cara, pois é preciso pensar em estruturas de contenção (muro de arrimos) e de drenagem


A proximidade com rios ou cursos d'água, córregos, solos alagados também aumentam os custos de fundação.

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº 40049/2023

Fls. nº 03 Rub: 

5. BENFEITORIAS.

Vistoria in loco, verificou-se que não há benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias.

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO.

As leis, decretos, restrições e normas relacionadas a seguir contêm disposições que devem ser acatadas, salvo quando disposições específicas legais imponham a exigências legais mais restritivas.

- Resolução do CONMETRO, Resolução nº. 12, de 12.10.1988 – Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/78 – Quadro Geral de Unidades de Medida.
- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) Resolução nº. 345 de 27 de julho de 1990;

Normas para avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia:

- NBR 14653-1 – Avaliações de bens – Parte 1: Procedimentos gerais;
- NBR 14653-2 – Avaliações de bens – Parte 2: Imóveis urbanos;

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado da região, e em conformidade com a NBR 14.653-3, itens 9.2.1 e 9.2.2 e Tabela 1 – Esta avaliação situa-se no Grau II Item 2 da tabela 1, citada norma.

7. CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO.

Foram realizadas pesquisas no mês de agosto de 2023 na região do avaliando, e os elementos foram devidamente homogeneizados, à situação do avaliando, visando obter o melhor valor para o atual contexto de mercado.


Adotou-se Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do lote, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área a ser avaliada, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de tratamento por fatores para a determinação do valor unitário de terreno (R\$/m²).

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº 40049/2023

Fls. nº 04 Rub: 

8. VALOR MÉDIO DA ÁREA/ LOTE AVALIADO

Walter Lúcio Peccinini e S/MR Maria Aparecida Navarro Peccinini
 Gleba de Terras
 Bairro Barroca Funda
 Matrícula nº. 24.908-2º CRI
 Limeira – SP.

Área/m²	Valor unitário/m²	Total (R\$)
13.228,55	R\$ 66,95	R\$ 885.691,59

➤ Adotamos o valor total da área, ora avaliado de R\$ 885.691,59 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), como valor venal de mercado mais representativo, correspondente com a área de 13.228,55 m², objeto da presente avaliação.

9. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 08 (oito) folhas, todas impressas de averso, sendo datado e assinado pelos autores do presente trabalho, e as demais folhas rubricadas.

10. ANEXOS

- Anexo 01 – Pesquisa de mercado;
- Anexo 02 – Memória de Cálculo;

11. LOCAL E DATA DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO


Limeira, 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Limeira
 www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
 Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc nº 40049/2023

Fls. nº 05 Rub: 

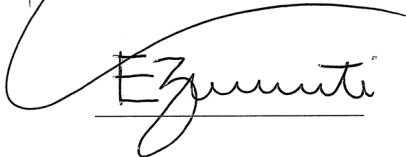
12. Profissionais responsáveis

Conforme Portaria nº. 1.749 de 18 de julho de 2023

Robson Roberto Marchi
Presidente da Comissão



Eng.º Eduardo Zaninetti. Gonçalves de Abreu
CREA 5070189440



Eng.º Osmar Rodrigues da Silva
CREA 506.359.5040



Luis Isidio dos Santos
Secretário



Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



Proc: 40049/23

Fls. Rub: 




PESQUISA DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.

PESQUISAS DE MERCADO/ON-LINE				Elemento 1			
https://mattiazzo.com.br/imovel/2555/area-jardim-lagoa-nova-limeira/venda/							
Data: 22/08/2023		Cidade: Limeira		Informante: https://mattiazzo.com.br/objeto/2555/area-jardim-lagoa-nova-limeira/venda/			
Área total (m²): 12.100,00		Testada Principal (m):		DADOS DO LOCAL			
Testada Secundária (m):		Profundidade Equivalente (m):		SITUAÇÃO		DRENAGEM	
Área da Edificação =		EDIFICAÇÕES		FORMATO		TOPOGRAFIA	
Padrões		Área		Idade		Declive	
sem construção						Seco	
Classe de conservação						Alagável	
Termo						Inundável	
Valor m²						Validade de Cotação	
FOTO				Rural		Todo ano	
<p>Área</p> <p>Jardim Lagoa Nova - Limeira / SP</p> <p>R\$ 2.420.000,00 - Venda</p>		<p>VALOR UNITÁRIO m²</p> <p>R\$ 200,00</p>		<p>Situação</p> <p>Formato</p> <p>Topografia</p> <p>Drenagem</p>		<p>Esquina</p> <p>Meia Quadra</p> <p>Encravado</p>	
				<p>Acesso</p> <p>Muito bom</p> <p>Normal</p> <p>Ruim</p>		<p>Asfalto</p> <p>Terra</p> <p>Obstáculo</p> <p>Parte do Ano</p>	
				<p>INFRA-ESTRUTURA DA REGIÃO</p>		<p>Sarjetas:</p> <p>Luz domiciliar:</p> <p>Ilum. Pública:</p> <p>Telefone:</p> <p>Pavimentação:</p>	
				<p>Água:</p> <p>Esgoto:</p> <p>Transporte:</p> <p>Gás:</p> <p>Lixo:</p>		<p>Shopping Center</p> <p>Loja de Conveniências</p> <p>Mercado</p> <p>Prça</p> <p>Hospital</p> <p>Centro de saúde</p> <p>Escola</p> <p>Farmácia</p> <p>Transportes Coletivos</p> <p>Recreação</p> <p>Centro Comercial</p>	
				<p>VALOR TOTAL m²</p> <p>R\$ 2.420.000,00</p>		<p>VALOR TOTAL m²</p> <p>R\$ 2.420.000,00</p>	
PESQUISAS DE MERCADO/ON-LINE				Elemento 2			
ok.com.br/imoveis/terrenos/lotes/compra/estado-sp/grande-campinas/regiao-de-limeira/limeira?o=11							
Data: 22/08/2023		Cidade: Limeira		Informante: http://ok.com.br/grande-campinas/terrenos/lotes/compra/estado-sp/grande-campinas/regiao-de-limeira/limeira?o=11			
Área total (m²): 12.000,00		Testada Principal (m):		DADOS DO LOCAL			
Testada Secundária (m):		Profundidade Equivalente (m):		SITUAÇÃO		DRENAGEM	
Área da Edificação =		EDIFICAÇÕES		FORMATO		TOPOGRAFIA	
Padrões		Área		Idade		Declive	
sem construção						Seco	
Classe de conservação						Alagável	
Termo		médio				Inundável	
Valor m²						Praticabilidade	
FOTO				Acesso		Todo ano	
<p>R\$ 3.000.000</p> <p>Ótima localização - 1511 - 2.111.000</p> <p>Área: 12.000 m² - Área: 12.000 m² - 2.111.000</p> <p>12.000 m² - Área: 12.000 m² - 2.111.000</p>		<p>VALOR UNITÁRIO m²</p> <p>R\$ 250,00</p>		<p>Situação</p> <p>Formato</p> <p>Topografia</p> <p>Drenagem</p>		<p>Esquina</p> <p>Meia Quadra</p> <p>Encravado</p>	
				<p>SITUAÇÃO</p> <p>Muito bom</p> <p>Normal</p> <p>Ruim</p>		<p>Asfalto</p> <p>Terra</p> <p>Obstáculo</p> <p>Parte do Ano</p>	
				<p>INFRA-ESTRUTURA DA REGIÃO</p>		<p>Sarjetas:</p> <p>Luz domiciliar:</p> <p>Ilum. Pública:</p> <p>Telefone:</p> <p>Pavimentação:</p>	
				<p>Água:</p> <p>Esgoto:</p> <p>Transporte:</p> <p>Gás:</p> <p>Lixo:</p>		<p>Shopping Center</p> <p>Loja de Conveniências</p> <p>Mercado</p> <p>Prça</p> <p>Hospital</p> <p>Centro de saúde</p> <p>Escola</p> <p>Farmácia</p> <p>Transportes Coletivos</p> <p>Recreação</p> <p>Centro Comercial</p>	
				<p>VALOR TOTAL m²</p> <p>R\$ 3.000.000,00</p>		<p>VALOR TOTAL m²</p> <p>R\$ 3.000.000,00</p>	



PESQUISAS DE MERCADO/ON-LINE				Elemento 3			
https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-jardim-nova-limeira-limeira-sp-12000m2-ld-243220394/							
Data: 22/08/2023				Informante: https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-terreno-lote-condominio-jardim-nova-limeira-limeira-sp-12000m2-ld-243220394/			
Cidade: Limeira							
DADOS DO ELEMENTO Área total (m²): 12.000,00 Testada Principal (m) Área da Edificação =				DADOS DO LOCAL			
EDIFICAÇÕES Padrões: sem construção Área: Idade: Classe de conservação: Termo: Valor m²:				Situação: Esquina Formato: Retangular Topografia: Acidenteado Drenagem: Seco Meio Quadra: Encravado SITUAÇÃO: Irregular Tipo: Alagável Praticabilidade: Inundável Acesso: Muito bom Asfalto: Todo ano: Normal: Terra: Obstáculo: Parte do Ano:			
FOTO				INFRAESTRUTURA DA REGIÃO Sarjetas: Água: Luz domiciliar: Esgoto: Ilum. Pública: Transporte: Telefone: Gás: Pavimentação: Lixo:			
				CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATÉ 600 METROS) Shopping Center: Loja de Conveniências: Mercado: Praça: Hospital: Centro de saúde: Escola: Farmácia: Transportes Coletivos: Recreação: Centro Comercial:			
VALOR UNITÁRIO m²				VALOR TOTAL m²			
R\$ 225,00				R\$ 2.700.000,00			
PESQUISAS DE MERCADO/ON-LINE				Elemento 4			
https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-nova-limeira-bairros-limeira-10000m2-venda-R52000000-ld-1042218118/							
Data: 22/08/2023				Informante: https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-nova-limeira-bairros-limeira-10000m2-venda-R52000000-ld-1042218118/			
Cidade: Limeira							
DADOS DO ELEMENTO Área total (m²): 12.000,00 Testada Principal (m) Área da Edificação =				DADOS DO LOCAL			
EDIFICAÇÕES Padrões: sem construção Área: Idade: Classe de conservação: Termo: Valor m²:				Situação: Esquina Formato: Trapezoidal Topografia: Declive Drenagem: Seco Meio Quadra: Encravado Irregular Alagável Inundável Acesso: Muito bom SITUAÇÃO: Irregular Tipo: Alagável Praticabilidade: Inundável Asfalto: Todo ano: Normal: Terra: Obstáculo: Parte do Ano:			
FOTO				INFRA-ESTRUTURA DA REGIÃO Sarjetas: Água: Luz domiciliar: Esgoto: Ilum. Pública: Transporte: Telefone: Gás: Pavimentação: Lixo:			
				CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATÉ 600 METROS) Shopping Center: Loja de Conveniências: Mercado: Praça: Hospital: Centro de saúde: Escola: Farmácia: Transportes Coletivos: Recreação: Centro Comercial:			
VALOR UNITÁRIO m²				VALOR TOTAL m²			
R\$ 137,50				R\$ 1.650.000,00			
PESQUISAS DE MERCADO/ON-LINE				Elemento 5			
https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-zona-rural-bairros-limeira-9553m2-venda-R51680000-ld-2483980983/							
Data: 22/08/2023				Informante: https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-zona-rural-bairros-limeira-9553m2-venda-R51680000-ld-2483980983/			
Cidade: Limeira							
DADOS DO ELEMENTO Área total (m²): 12.000,00 Testada Principal (m) Área da Edificação =				DADOS DO LOCAL			
EDIFICAÇÕES Padrões: sem construção Área: Idade: Classe de conservação: Termo: Valor m²:				Situação: Esquina Formato: Trapezoidal Topografia: Declive Drenagem: Seco Meio Quadra: Encravado Irregular Alagável Inundável Acesso: Muito bom SITUAÇÃO: Irregular Tipo: Alagável Praticabilidade: Inundável Asfalto: Todo ano: Normal: Terra: Obstáculo: Parte do Ano:			
FOTO				INFRA-ESTRUTURA DA REGIÃO Sarjetas: Água: Luz domiciliar: Esgoto: Ilum. Pública: Transporte: Telefone: Gás: Pavimentação: Lixo:			
 Zona R-101, lote nº 10 Lote/Terreno à Venda, 9553m² 9553 m² - Quarto - Banheiro - Vaga R\$ 1.680.000				CARACTERÍSTICAS DO ENTORNO (ATÉ 600 METROS) Shopping Center: Loja de Conveniências: Mercado: Praça: Hospital: Centro de saúde: Escola: Local bem policiado: Transportes Coletivos: Recreação: Centro Comercial: Farmácia:			
VALOR UNITÁRIO m²				VALOR TOTAL m²			
R\$ 283,33				R\$ 3.400.000,00			

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proc: 40049/23

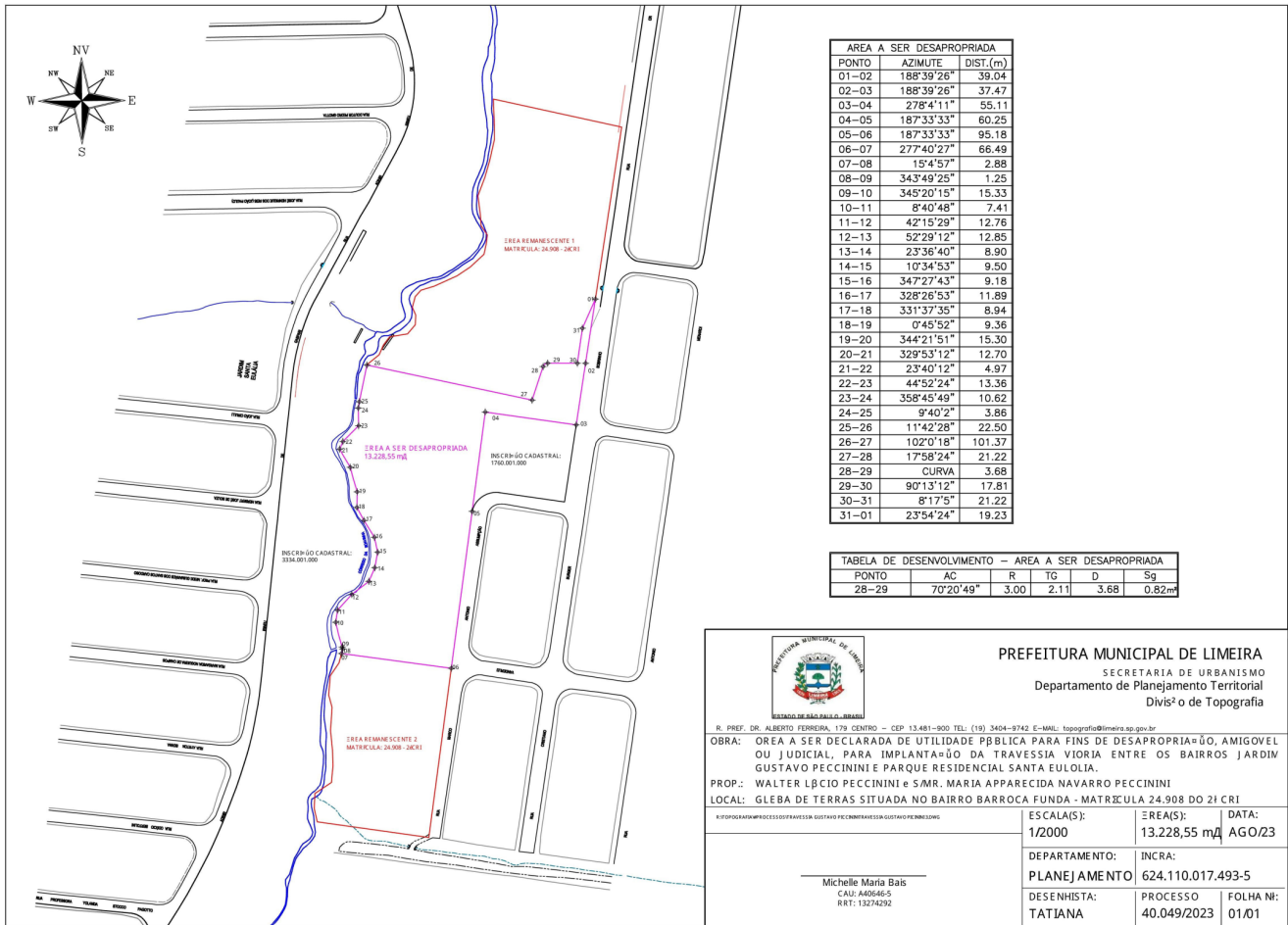
Fls⁹ Rub: 

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9600
Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP.

PLANILHA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES												
Atividade: <u>AVALIAÇÃO</u>						Data: <u>22/08/23</u>						
Walter Leio Peccinni e SMR Maria Aparecida Navarro Peccinni Glêbia de Torres Barras Barroca Funda Matrícula nº 24.902-2 CRI Limeira SP												
ITEM	Área do Imóvel (m²)	Valor Ofertado (R\$)	Valor Inicial (R\$/m²)	Fator Fonte (FF)	Fator de Área (FA)	Fator Infraestrut. (FI)	Fator de Equivalência (FE)	Fator Topográfico (FT)	VALOR FINAL (X)	DESVIO (Xi - Xo)	DESVIO² (Xi - Xo ²)	
1	12.100,00	2.420.000,00	200,00	0,75	0,89	0,71	0,80	0,65	54,77	12,19	148,52	
2	12.000,00	3.000.000,00	250,00	0,75	0,89	0,76	0,85	0,75	69,74	22,79	519,41	
3	12.000,00	2.700.000,00	225,00	0,75	0,89	0,78	0,80	0,80	83,22	16,27	264,81	
4	12.000,00	1.650.000,00	137,50	0,75	0,89	0,77	0,80	0,75	47,07	19,89	395,46	
5	9.553,00	1.680.000,00	175,86	0,75	0,86	0,77	0,82	0,75	59,97	6,98	48,78	
0												
0												
0												
0												
N = 5									TOTAL =	324,77	78,11	1.376,78
N-1 = 4									Média Aritmética (Xo) =	66,95	X-x-X-x-X	X-x-X-x-X
LEGENDA:												
FF = Fator da Fonte (Imóvel em oferta, FF = 0,9).						Regra Geral para uso dos Fatores de Homogeneização: Acabamento (ou outro parâmetro) ABAIXO do imóvel avaliado, FE > 1, pois deve-se majorar o valor da amostra para igualá-lo à condição do imóvel avaliado. Acabamento (ou outro parâmetro) ACIMA do imóvel avaliado, FE < 1, pois deve-se minorar o valor da amostra para igualá-lo à condição do imóvel avaliado.						
FA = Fator de Área.												
FA = ("A" amostra / "A" avaliado) ¹⁰ , se ("A" amostra / "A" avaliado) > 30%.												
FA = ("A" amostra / "A" avaliado) ¹⁰ , se ("A" amostra / "A" avaliado) < 30%.												
FE = Fator de Equivalência (Acabamento avaliado: pior, FE > 1; melhor, FE < 1).												
FI = Fator de Infraestrutura (Localização, infraestrutura e serviços).												
FX = Pode assumir, a depender do tipo de imóvel, os Fatores: FFr (Fator de Frente), FT (Fator de Topografia), FL (Fator de Liquidez).												
Medidas de Dispersão												
a) Desvio Padrão (s):			$s = \sqrt{\frac{\sum (Xi - Xo)^2}{n-1}}$					s = 18,55				
b) Coef. de Variação (CV):			CV = s / Xo					CV = 0,2771				
Critério de Chauvenet:												
c) Cálculo de d/s crítico:			$d / s = (Xi - Xo) / s$					onde: "d" = Desvio e "s" = Desvio Padrão.				
Critério de Chauvenet			d/s máx. = $\frac{22,79}{18,55}$		d/s máx. = 1,23		d/s mín. = $\frac{6,98}{18,55}$		d/s mín. = 0,38			
d) Valores Tabelados:			para N = 5		d/s Crítico Tabelado: 1,650		Avaliação de "d/s máx" e "d/s mín":		AMOSTRAS ACIMA			
logo,			n = N - 1 = 4		Distribuição "t de Student" (Valores Percentis): 1,530		(Nível de Confiança = 80% (t _{0,10}))					
e) Cálculo da Campo de Arbitrio (Lc):			Lc máx. = R\$81,15		Lc mín. = R\$52,76		Onde: 66,95 = Xo = Média Aritmética 1,53 = q = Distribuição de Student 18,55 = s = Desvio Padrão 5 = N = número de amostras					
Lc = Xo ± q [s / (N-1) ^{0,5}]												
Análise PML:												
Imóvel		Terreno										
Área (m²)		13.228,55										
				Valor Máximo do Imóvel = R\$ 1.073.440,19		(s/ tolerância normativa de + ou - 15%).						
				Valor Médio do Imóvel = R\$ 885.691,59		(s/ tolerância normativa de + ou - 15%).						
				Valor Mínimo do Imóvel = R\$ 697.942,99		(s/ tolerância normativa de + ou - 15%).						
				Valor ADOTADO (PML) = R\$ 885.691,59		100,00% (= Valor Adotado / Valor Médio)						
				Custó / m² (ADOTADO) = R\$ 66,95								



ÁREA A SER DESAPROPRIADA		
PONTO	AZIMUTE	DIST.(m)
01-02	188°39'26"	39.04
02-03	188°39'26"	37.47
03-04	278°4'11"	55.11
04-05	187°33'33"	60.25
05-06	187°33'33"	95.18
06-07	277°40'27"	66.49
07-08	15°4'57"	2.88
08-09	343°49'25"	1.25
09-10	345°20'15"	15.33
10-11	8°40'48"	7.41
11-12	42°15'29"	12.76
12-13	52°29'12"	12.85
13-14	23°36'40"	8.90
14-15	10°34'53"	9.50
15-16	347°27'43"	9.18
16-17	328°26'53"	11.89
17-18	331°37'35"	8.94
18-19	0°45'52"	9.36
19-20	344°21'51"	15.30
20-21	329°53'12"	12.70
21-22	23°40'12"	4.97
22-23	44°52'24"	13.36
23-24	358°45'49"	10.62
24-25	9°40'2"	3.86
25-26	11°42'28"	22.50
26-27	102°0'18"	101.37
27-28	17°58'24"	21.22
28-29	CURVA	3.68
29-30	90°13'12"	17.81
30-31	8°17'5"	21.22
31-01	23°54'24"	19.23

TABELA DE DESENVOLVIMENTO - ÁREA A SER DESAPROPRIADA					
PONTO	AC	R	TG	D	Sg
28-29	70°20'49"	3.00	2.11	3.68	0.82m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE URBANISMO
Departamento de Planejamento Territorial
Divis^o de Topografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA DE URBANISMO
Departamento de Planejamento Territorial
Divis^o de Topografia

R. PREF. DR. ALBERTO FERREIRA, 179 CENTRO - CEP. 13.481-900 TEL: (19) 3404-5742 E-MAIL: topografia@limeira.sp.gov.br

OBRA: OREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÙBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIA=O, AMIGOVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTA=O DA TRAVESSIA VIVORIA ENTRE OS BAIRROS JARDIM GUSTAVO PECCININI E PARQUE RESIDENCIAL SANTA EULOLIA.

PROP.: WALTER LOPCIO PECCININI e S/MR. MARIA APPARECIDA NAVARRO PECCININI

LOCAL: GLEBA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO BARROCA FUNDA - MATRÍCULA 24.908 DO 21 CRI

<p>ESCALA(S): 1/2000</p> <p>DEPARTAMENTO: PLANEJAMENTO</p> <p>DESENHISTA: TATJANA</p>	<p>ÁREA(S): 13.228,55 m²</p> <p>INCRA: 624.110.017.493-5</p> <p>PROCESSO: 40.049/2023</p>	<p>DATA: AGO/23</p> <p>FOLHA N^o: 01/01</p>
---	--	---

Michelle Maria Bais
 CAU: A40646-5
 RRT: 13274292

PORTARIA Nº 2.181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei
Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que
dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da
publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser
formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente
e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo
relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente
tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da
mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo
nº 7.463, de 9 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.813, de 24
de julho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **LUIZ ASDRUBAL AYRES DE
OLIVEIRA** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível I, na
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês
de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.181, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.182, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.813, de 24 de julho de 2023 não assumiu o cargo de Assessor Administrativo, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 7.463, de 9 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **GUILHERME PRADO FERREIRA** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.288,24 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.182, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 17.604, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.816, de 24 de julho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **ANA PAULA MOURA DE ASSUNÇÃO** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Administração.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.816, de 24 de julho de 2023 não assumiu o cargo de Assistente Administrativo, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 17.604, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **THAIS CRISTINA DA PENA** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 41.744, de 17 de julho de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.859, de 28 de julho de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **JOSEANE DOS SANTOS** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.199, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.859, de 28 de julho de 2023 não assumiu o cargo de Assistente Administrativo, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 41.744, de 17 de julho de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **PAULA CAROLINE ARCANJO BORGES** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6.298, de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.909, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **CLÁUDIO BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR** para o cargo de Coordenador de Arrecadação, Referência 16, Grau "A", Nível I, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 05/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 20 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 05/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 56, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.909, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Coordenação de Arrecadação, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 6.298, de 8 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **CELIA CAMILA DA SILVA MORAIS** para o cargo de Coordenador de Arrecadação, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.244, de 3 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.920, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **MAURICIO GUAZZELLI PONTES** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I - A, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 03/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 3 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 03/2017, por mais dois anos, pelo Decreto nº 224, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.920, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Guarda Civil Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 12.244, de 3 de março de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO SCHEFFER NEILE** para o cargo de Guarda Civil Municipal, Padrão I-A, que equivale a R\$ 2.747,50 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2.262, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não atendeu aos requisitos, nos termos do item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019, não podendo assim assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tomar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 36.099, de 21 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.900, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **SANDRA REGINA PIRES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.263, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.900, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 36.099, de 21 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **ADRIANA SIQUEIRA RODRIGUES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 36.100, de 21 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.902, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **LUCAS PEREIRA TORRES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.265, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.902, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 36.100, de 21 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **TATIANE RODRIGUES GOMES SOUSA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.266, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 39.501, de 5 de julho de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.857, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **WILLIAM SILVA** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.857, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 39.501, de 5 de julho de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ANDREI ALEXANDRE COUTO** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei
Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que
dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da
publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser
formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente
e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo
relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente
tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da
mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo
nº 44.629, de 2 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.938, de 10
de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**
para o cargo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "A", Nível I, na Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.706, de 31 de maio de 2016, que reserva o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO o que estabelece o Capítulo 10 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas idosas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.938, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar Administrativo, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 44.629, de 2 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **SONIA APARECIDA VIEIRA SOARES DE CAMPOS** para o cargo de Auxiliar Administrativo, Referência 9, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.308,73 (dois mil, trezentos e oito reais e setenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

PORTARIA Nº 2.270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I);

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 52.926, de 12 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.271/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **CINTHIA HORN SILVESTRINI** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 2.272/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **JOANA DA SILVA ALBUQUERQUE** para o cargo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 3.044,67 (três mil, quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ACESSOR ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reequadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, alterada pela Lei nº 5.770, de 6 de outubro de 2016, que reserva 20% dos cargos de provimento por concurso público, de direção, chefia e assessoramento, em comissão, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, aos afro-brasileiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 52.926, de 12 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.273/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **JACQUELINE CARBONI BASSANI** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PORTARIA Nº 2.274/2023

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sr.^a **EDYANA GUENEVERE IGNÁCIO** para o cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau “A”, Nível 1, que equivale a R\$ R\$ 2.800,90 (dois mil, oitocentos reais e noventa centavos), lotada na Secretaria Municipal de Administração, considerando o que estabelece o Capítulo 9 do Concurso Público Edital nº 01/2019, das vagas para pessoas negras ou afrodescendentes.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.276, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta dos processos administrativos nº 32.357, de 5 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.931, de 10 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter efetivo, a Sr.^a **ILDENICE DE MACEDO GOMES** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.276, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 9 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do Concurso Público Edital nº 01/2019, por mais dois anos, pelo Decreto nº 173, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 1.931, de 10 de agosto de 2023 não assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 32.357, de 5 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ALEX TETZNER** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 2.277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

fl.2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de
maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de
Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova
organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Designar a servidora efetiva Sr.^a **Suzana da Silva Souza**,
Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Setor de Gestão de
Documentos, do Setor de Gestão de Documentos, da Divisão de Patrimônio Documental,
junto ao Arquivo Geral, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Tabela "B",
do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 8, que
equivale a R\$ 5.754,18 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se a Portaria nº 1.588, de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de
maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de
Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova
organização e dá outras providências,

RESOLVE:

A) Designar a servidora efetiva Sr.^a **Flávia de Sena Dias**,
Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviços
Auxiliares, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos, da Secretaria Municipal de
Administração, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de
maio de 2021, Referência FG 3, que equivale a R\$ 3.578,16 (três mil, quinhentos e setenta e
oito reais e dezesseis centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

**PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR
COORDENADOR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, inciso II, alínea “b”;
art. 10, inciso II, alínea “a” e o art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 461/2009 e suas
alterações e a Resolução SME nº 02, de 15 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dos postos
de trabalho de Professor Coordenador criados pela Lei Complementar nº 461/2009 e suas
alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a emissão de
Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2.143/2023

A) Designar a Professora **Maria Aparecida dos Santos
Fernandes**, matrícula nº 882935-13, para o posto de trabalho de Professor Coordenador na
EMEIEF “Prof. José Justino Castilho”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2.144/2023

A) Designar a Professora **Elidiane Kuhl Carita**, matrícula
nº 825450-3, para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EMEIEF “Prof. José
Justino Castilho”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 3 de julho de 2023.

REGISTREM-SE e Cumpram-se.

**PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR
COORDENADOR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

fl. 2

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADAS no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

Republicado por conter incorreção.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 204/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41.767/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA NO PARQUE RESIDENCIAL BELINHA OMETTO –SINCOV: 896821/2019 –CR: 1.069584-57/2019/MC –CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 -CAIXA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/10/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 170/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.953/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA NA REVISÃO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL- PD E ELABORAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LUOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/11/2023 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 02 de outubro 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 49.490/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 30.000KM DO VEÍCULO KIA BONGO- UK2500 HD SC, PLACA EML6C98, PREFIXO 945, PERTENCENTE A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, através da empresa COMERCIAL COREANA DE VEÍCULOS LIMITADA pelo valor de R\$ 3.592,24 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte quatro centavos).

Limeira, 28 de setembro de 2023.

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 49.491/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FÁBRICA DE 30.000KM, DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER, PLACA DEU1D68 -PREFIXO 940, PERTENCENTE A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, através da empresa AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA pelo valor de R\$ 2.704,75 (dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Limeira, 28 de setembro de 2023.

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura (www.limeira.sp.gov.br), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2017**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Clas.	Inscrição	Nome	Padrão	Secretaria
97	0212000220	ALEXANDRE AUGUSTO SCHEFFER NEILE	I - A	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2017**COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
14	0216000704	CELIA CAMILA DA SILVA MORAIS	16	A	1	MOBILIDADE URBANA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
36	44252	GUILHERME PRADO FERREIRA	22	A	1	DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO
37	39758	CINTHIA HORN SILVESTRINI	22	A	1	ADMINISTRAÇÃO
38	38655	JOANA DA SILVA ALBUQUERQUE	22	A	1	ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
116	7678	THAIS CRISTINA DA PENNA	16	A	1	ADMINISTRAÇÃO
117	23842	PAULA CAROLINE ARCANJO BORGES	16	A	1	URBANISMO
118	18348	JACQUELINE CARBONI BASSANI	16	A	1	ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
243	24364	EDYANA GUENEVERE IGNACIO	16	A	1	ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
537	34899	SONIA APARECIDA VIEIRA SOARES DE CAMPOS	9	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
332	4312	ADRIANA SIQUEIRA RODRIGUES	1	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
333	37435	TATIANE RODRIGUES GOMES SOUSA	1	A	1	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
334	46467	ANDREI ALEXANDRE COUTO	1	A	1	ESPORTE E LAZER
337	3862	ALEX TETZNER	1	A	1	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA

Secretário Municipal de Administração



CAE
Conselho de Alimentação Escolar
Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Vila São João
Parque Cidade - Limeira - SP
CEP: 13.480-731 - Telefone: 19 3441-2562

CONVOCAÇÃO PARA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), por meio deste Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018, e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **9ª Reunião Ordinária** do ano de 2.023, que se realizará no dia **03 de outubro**, terça-feira, às 14h, na Sede do Conselho, localizada na Rua João Kuhl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira - para apreciação, discussão e votação da seguinte Pauta:

- 1** - Recepção dos Conselheiros;
- 2** - Informes Gerais;
- 3** - Análise de Ofícios e Comunicados recebidos;
- 4** - Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária - 12/09/2023;
- 5** - Relatos das últimas visitas realizadas;
- 6** - Apresentação da Ata da reunião de aprovação do cardápio;

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Eduardo Ferreira dos Santos
Presidente do CAE

Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP
Telefone: (19) 3441-2562 E-mail: conselho.alimentacaoescolar@edu.limeira.sp.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA SME Nº 37, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal de Educação de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, art. 8º da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO, que compete ao Secretário designar gestor e comissão de avaliação e monitoramento dos Termos de Colaboração celebrados por esta secretaria, conforme o inciso I, Art. 13, do Decreto nº 368, de 1º de Dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Lei do Marco Regulatório, atualizada pela Lei nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO, o ANEXO IV da Lei Complementar Nº 880, de 20 de maio de 2021, que trata das atribuições gerais e específicas dos cargos comissionados e funções Gratificadas;

RESOLVE:

A) Designar como Gestor dos Termos de Colaboração, a serem celebrados entre o Município de Limeira e as Associações de Pais e Mestres (APMs) das escolas públicas da rede municipal de Ensino, bem como as organizações sem fins lucrativos, o senhor EDGAR CALDEIRA DA CRUZ, Diretor de Planejamento e Administração. Compete ao Gestor a autorização prévia do Plano de Trabalho, o controle e a fiscalização da parceria celebrada.

B) Constituir Comissão de Avaliação e Monitoramento, destinada a avaliar e monitorar a execução dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Entidades descritas na letra "A" desta Portaria, ficando a comissão composta de 1 (um) presidente e mais 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

Presidente:

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Membros:

ALESSANDRA HELENA FERNANDES COTRIN

Assistente Administrativo

CARLA SALLETI DA SILVA OLIVEIRA

Técnico de Contabilidade

WALTER ALVES FERREIRA

Engenheiro

1. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento estabelecer cronograma de trabalho, agendamento de reuniões, bem como definir diretrizes de trabalho da Comissão para o andamento dos Termos de Colaboração e ainda, deliberar conjuntamente com os demais membros da Comissão.
2. Especificamente em atendimento ao artigo 47, da minuta do Estatuto da APM, anexo do Decreto Municipal nº 132/2022, caberá à Secretaria Municipal de Educação caberá acompanhar as atividades da APM.

•

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Portaria SME nº 20, de 06 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura

Proc. Nº 22.294/2023
Fls. 17/Rub. 8

NOTIFICAÇÃO

Limeira, 15 de Agosto de 2023

À

CAROLINE CONTI CAMILLI

ASSUNTO: Processo Administrativo nº 22.294/2023 - Auto de Infração nº 046/2023

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 22.294/2023, especialmente as justificativas apresentadas, e com base na Lei Ordinária nº 5.166, de 18 de Setembro de 2013 (Dispõe sobre a proibição do despejo de entulhos ou lixo de qualquer natureza no Município de Limeira e dá outras providências), notificamos o **INDEFERIMENTO** do Recurso apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme documentos em anexo.

Nos termos do Art. 8º, parágrafo único, da Lei Ordinária nº 5.166/2013 e suas alterações, o interessado poderá interpor recurso ao Chefe do Executivo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação da decisão do recurso, em 02 (duas) vias, na Divisão de Protocolo e Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Limeira ou deverá recolher a multa, **no valor de 40 (quarenta) UFESPs, no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação da decisão do recurso, no Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo necessário a apresentação do número do auto de infração e documento pessoal, sob pena das adoções das medidas cabíveis.

Eng.ª Simone Fernanda Zambuzi
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal de Limeira
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3451-7309
Parque Cidade de Limeira Prof. Dr. Ary Aparecido Salibe | Rua Dr. José Botelho Veloso, s/n | Centro | CEP: 13480-738 | Limeira/SP



EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012;

Trata o presente de Edital de abertura de inscrições para o Conselho Municipal de Saúde de Limeira, biênio **2024-2025**.

Capítulo I Dos objetivos

Art. 1º Este regimento eleitoral tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal da Saúde dos segmentos governamental, prestadores de serviços e universidades; trabalhadores da saúde e usuários, de acordo com a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012 para o biênio **2024-2025**.

Parágrafo único – A eleição realizar-se-á nos dias **05 de dezembro de 2023** (segmento dos gestores, prestadores e universidades) às 17:00 e trabalhadores da saúde 18:00. Nos dias **06 de dezembro de 2023** será o segmento dos usuários, iniciando-se o processo eleitoral a partir das **18:30** da publicação deste Regimento Eleitoral no Jornal Oficial do Município.

Capítulo II Da Comissão eleitoral

Art. 2º A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes do segmento dos usuários;

II – 02 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;

III– 02 (dois) representantes do segmento dos prestadores de serviços, universidades e governamental.



Parágrafo único – A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º Compete à comissão eleitoral:

- I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – requisitar à Secretaria Municipal da Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recursos, decisões do presidente, relativas a registros de candidatura e outros assuntos;
- IV – proclamar o resultado do processo eleitoral;
- V – indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) relator.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão eleitoral:

- I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes para o Conselho Municipal da Saúde;
- II – representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal da Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;
- III – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV – recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados.

Capítulo III Das vagas

Art. 5º Os representantes de cada segmento ficam assim distribuídos, conforme Lei Complementar nº 618/2011 em seu artigo 7º e a Lei Complementar nº 626/2012:

I – Representantes do segmento dos usuários o qual terá 12 (doze) representantes assim constituídos:

- a) Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes;
- b) Sindicato dos trabalhadores em geral, exceto da saúde e dos servidores públicos;
- c) Associações de portadores de patologia;
- d) Associações de deficientes ou idosos;
- e) Associações da mulher ou adolescente;
- f) Associações e pastorais da saúde e da criança;
- g) Movimentos comunitários organizados na área de saúde e associações de aposentados.



II – Representantes do segmento dos prestadores de serviços e das universidades, o qual terá 04 representantes, assim constituídos:

- a) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado (com fins econômicos e/ou lucrativo) não filantrópico;
- b) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, filantrópicos;
- c) Universidades ou faculdades com cursos na área de saúde, sediadas no município de Limeira;
- d) Hospital Ensino sediados no município.

III – Representantes do segmento dos trabalhadores da área da saúde, o qual terá 06 (seis) representantes, assim constituídos:

- a) Entidades de classe representativa dos trabalhadores em atividades na área da saúde;
- b) Associações ou conselhos da categoria dos profissionais da área da saúde;
- c) Sindicato dos servidores municipais.

IV – Representantes do segmento do setor governamental, o qual terá 02 (dois) representantes assim constituídos:

- a) gestores governamentais do município de Limeira.

**Capítulo IV
Das inscrições**

Art. 6º As inscrições das entidades para participar da eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, de **29 de setembro a 27 de outubro de 2023**, no horário das **08h30 às 11 horas e das 14h às 16 horas**.

Parágrafo Único – As inscrições serão feitas por meio de requerimento físico, em papel timbrado da entidade assinado por seu representante legal, nos termos do modelo constante dos anexos deste Edital, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.



Capítulo V

Da documentação

Art. 7º As entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (cópia física) vigentes:

- a) requerimento da entidade manifestando interesse em participar da eleição (conforme anexo I), bem como a indicação do representante e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal.
- b) cópia do estatuto e/ou regimento devidamente registrado em cartório;
- c) cópia da ata de posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

Capítulo VI

Das homologações das inscrições

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará junto à Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde, na Secretaria de Saúde e no Jornal Oficial do Município, até o dia **07 de novembro de 2023**, a relação de entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo único – Os recursos para a comissão eleitoral deverão ser interpostos entre os dias **08 de novembro e 17 de novembro de 2023, das 08h30 às 11 horas e das 14 às 16 horas**, e sendo entregue à secretária do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser analisados e julgados até o dia **23 de novembro de 2023**, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município até o dia **24 de novembro de 2023**.

Capítulo VII

Da Eleição

Art. 9º A eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal da Saúde dar-se-á por meio de plenárias dos segmentos: governamental, prestadores de serviços e de universidades, trabalhadores da saúde, no dia **05 de dezembro 2023** e **usuários no dia 06 de dezembro 2023**, em horário e local a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º O representante indicado pela entidade receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

Art. 10º Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária assinada pelos representantes das entidades dos segmentos participantes do processo.



Art. 11 Não havendo consenso para a escolha das entidades na plenária do segmento, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral compor a mesa de apuração.

Parágrafo 1º – A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

Parágrafo 2º – Não havendo o preenchimento das vagas no processo de votação por aclamação ocorrerá a votação. A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o conselheiro titular e seu suplente.

Parágrafo 3º – Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes.

Art. 12 A cédula de votação, que será confeccionada após a plenária dos segmentos, conterá o segmento, as vagas e a relação das entidades que estarão concorrendo.

Parágrafo único – A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão.

Art. 13 O representante indicado pela entidade deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de representantes inscritos, receberá a cédula de votação.

Art. 14 Antes do início da votação a urna será conferida, obrigatoriamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 Após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão deverá lavrar a ata da eleição na qual constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único – A ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Capítulo VIII **Da apuração, dos recursos e das impugnações**

Art. 16 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último representante indicado.

Parágrafo 1º – Antes da abertura da urna, a Comissão se pronunciará sobre os pedidos de recursos e as ocorrências porventura constantes da ata de votação.



Parágrafo 2º – Após a promulgação do resultado, os recursos serão objetos de avaliação no prazo de 30 minutos, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 17 A Comissão comunicará o resultado da eleição e proclamará o resultado.

Art. 18 O resultado final da votação será divulgado, por meio de edital, no Jornal Oficial do Município e será afixado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a relação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal da Saúde, titulares e suplentes.

Capítulo IX **Das disposições gerais**

Art. 19 Caberá à Secretaria da Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Art. 20 As entidades eleitas dos segmentos dos gestores, prestadores de serviços, trabalhadores da saúde e usuários encaminharão por meio de ofício à Presidência do Conselho Municipal da Saúde a indicação de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio **2024-2025**, até o dia **15 de dezembro de 2023**.

Art. 21 Os representantes do segmento dos gestores serão indicados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, nomeados mediante decreto.

Parágrafo único – Os representantes dos demais segmentos serão indicados pelas entidades eleitas e nomeados no mesmo decreto.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento, bem como as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica e comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho, conforme Art.68º da lei 791/1995.Código de Saúde.



Comissão responsável pelo processo eleitoral do Conselho Municipal da Saúde - Biênio **2024-2025**

Segmento Governamental/Prestadores de Serviços de Saúde

Sr. Hugo Nogueira Luz
Sra. Andresa Cristina Medeiros de Souza Barros

Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Sra. Kelli Cristina Estevam Scholl
Sra. Graziela da Silva Vieira

Segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde

Sra. Ivanice da Silveira Santos
Sr. Mariano Freire dos Santos

Sr. João Carlos Borja Bortolan
Sr. Francisco Paula Costa Silva

ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal da Saúde



ANEXO I

**Modelo de requerimento
(conforme requerido no artigo 7º, item a)**

Limeira, de _____ de 2023.

Ilustríssimo Senhor
Alexandre Ferrari Augusto
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

(nome do requerente) _____, RG nº _____ CPF nº _____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o cadastramento da (o) **(nome da entidade)** _____ para participação na eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde para o biênio **2024-2025**. Segue abaixo o representante titular e seu respectivo suplente que representarão esta entidade no pleito eleitoral do Conselho Municipal da Saúde de Limeira - CMS, que são eles:

Titular: _____ (nome do representante)

Suplente: _____ (nome do representante)

Nestes termos
Pede deferimento

Assinatura do Presidente da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 52.177/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1013063-22.2022.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA, pelo valor de R\$ 4.806,00 (Quatro mil, oitocentos e seis reais).

Limeira, 02 de outubro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 52.838/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1010734-03.2023.8.26.0320, através da empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 2.328,48 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Limeira, 02 de outubro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



**EDITAL DE PROMOÇÃO DE CONCURSO INTERNO PARA O CARGO DE
INSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA - RETIFICAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria Municipal nº 780, de 03 de abril de 2023, torna público o edital, assim como as correspondentes retificações, de promoção de inspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira, nos termos da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011.

1 - INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como condições para inscrição, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. As inscrições serão recebidas, no período de 29 de setembro de 2023 a ~~02 de outubro~~ **04 de outubro** de 2023, exclusivamente, por meio do site www.brcursosdasaude.com.

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se para o exame servidores integrantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Limeira.

2.2. Para a função de inspetor o profissional deverá estar ocupando a função de GCM Subinspetor.

2.3. Para Inspetor ter tempo mínimo de 15 anos de efetivo trabalho.

2.4. Estar enquadrado no comportamento bom, ótimo ou excelente.

2.5. Para as funções de inspetor apresentar certificado de formação em nível superior.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



3 - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

3.1. Caberá à comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. juntamente com a Comissão de Avaliação, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.

3.2. Serão publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.

3.3. No caso de indeferimento o candidato poderá no prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, apresentar recurso para reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

4 - DOS CURSOS, AVALIAÇÕES E TÍTULOS

4.1. Serão ministradas aulas aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas de acordo com o item 3.2, num total de 100 (cem) horas relativas às matérias do **ANEXO I ANEXO II**.

4.2. O curso para **sub inspetor** será realizado de acordo com artigo 198 da Lei complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, sendo:

4.2.1. O conteúdo pedagógico com as matérias: Língua Portuguesa, **Matemática**, **Raciocínio Lógico**, Informática, **Conhecimentos Atuais** e Direito.

4.2.1.1. Para avaliação serão redigidas questões de acordo com conteúdo ministrado em sala VIRTUAL e prova PRESENCIAL, sendo composta por **10 (dez) questões** 15 questões de Língua Portuguesa, **05 (cinco) questões de Matemática**, **10 (dez) questões de Raciocínio**



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Lógico, 05 (cinco) questões de Informática, ~~10 questões de Conhecimentos Atuais~~ e 20 (vinte) questões de Direito.

4.3. Os candidatos que não atingirem percentual mínimo de 60% de acertos das questões da avaliação não passarão para fase subsequente e serão considerados reprovados.

4.4. Após a avaliação, será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município o gabarito.

4.5. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da avaliação, bem como a frequência dos candidatos.

4.6. Da reprovação do candidato na avaliação, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma anexo contados da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

4.7. A comprovação da assiduidade e dos títulos de conhecimento prático e teórico e formação escolar será em fase subsequente e ocorrerá da seguinte forma:

4.7.1. A assiduidade será apurada pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. mediante informações oficiais da Prefeitura de Limeira.

4.8. Os candidatos aprovados no curso, terão o prazo ~~de 3 (três) dias úteis~~ descrito no Cronograma que consta no Anexo I, a contar da convocação para apresentar os títulos que possuírem, nos termos deste edital.

4.8.1. Assiduidade:

4.8.2. 0,5 (meio) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver até seis ausências, consoante critérios da licença prêmio;

4.8.2.1. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver de 07 (sete) a 12 (doze) ausências, consoante critérios da licença prêmio.

4.8.2.2. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.3. Conhecimentos Práticos e Teóricos:



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



4.8.3.1. 0,5 (meio) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária acima de 80 horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 05 (cinco) pontos;

4.8.3.2. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 20 (vinte) até 80 (oitenta) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

4.8.3.3. 0,15 (zero vírgula quinze) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 08 (oito) até 19 (dezenove) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

4.8.3.4. 0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 03 (três) até 07 (sete) horas, sendo no máximo 10 (dez) títulos, e 01(um) ponto.

4.8.3.5. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.4. Formação Escolar:

4.8.4.1. 06 (seis) pontos por Título de especialização na área em Nível Superior, tendo como duração mínima de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.

4.8.4.2. 08 (oito) pontos por Título específico de Pós-Graduação Mestrado;

4.8.4.3. 10 (dez) pontos por Título específico de Pós-Graduação Doutorado.

4.8.4.4. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.5. Os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar, anteriores à vigência da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro serão validados para fins de acesso.

4.8.6. Não serão aceitos os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar realizados pela Guarda Civil Municipal de Limeira em razão dos cursos não terem sido ofertados a todos os servidores igualmente.

4.8.7. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da assiduidade e dos títulos aceitos.

4.8.8. Dos pontos de assiduidade e do indeferimento da aceitação de títulos, caberá recurso,



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



no prazo de 3 (três) dias ~~úteis~~ contados da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela Comissão Organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município, podendo os candidatos, no mesmo prazo, solicitar cópias dos requerimentos próprios de contagem de pontos com a análise detalhada de aceitação ou não de cada título.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do curso, somadas as notas da avaliação, da assiduidade e dos títulos válidos apresentados, será publicada no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os recursos devem ser protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.

6.2. Os títulos mencionados nos itens 4.8.4. e 4.8.5. devem ser apresentados mediante requerimento próprio do ~~ANEXO II~~ **ANEXO IV** e serem protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.

6.3. Sempre que houver deferimento de recursos que implicar em alteração de pontuação dos candidatos, deverá ser publicada novamente a lista com a nova classificação e/ou pontuação atribuída.

6.4. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou for encerrado antes do horário normal, estes não restarão prejudicados, considerando que deverão ser cumpridos digitalmente.

6.5. Os candidatos serão convocados para o curso e para a avaliação de que trata o item 4, bem como para a apresentação dos títulos, por meio de publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

6.6. Será eliminado do curso o candidato que chegar atrasado ou não comparecer no local



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



agendado para avaliação.

6.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição, ou fases subsequentes.

6.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo.

6.10. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do exame nele estabelecidas.

6.11. Será excluído do curso, por ato da Comissão, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

6.12. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

6.13. For responsável por falsa identificação pessoal;

6.14. Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do curso.

6.15. Será desligado do curso, por ato da Comissão, o candidato que perder o status de bom, ótimo ou excelente quanto ao comportamento.

6.16. O candidato que for considerado INAPTO no curso estará definitivamente excluído.

6.17. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do curso, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis.

6.18. Toda menção a horário neste curso e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.

6.19. A inscrição ao certame dependerá do gozo das faculdades mentais e da plena aptidão psíquica do candidato.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



7 - QUANTIDADE DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas sexo feminino	Nº de Vagas sexo masculino	Nº de vagas total
INSPETOR	03	07	10

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. De acordo com parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, fica estabelecido critérios para efeito de desempate para os cargos de inspetor:

- I - antiguidade na função anterior;
- II - antiguidade no cargo de Guarda Municipal;
- III - antiguidade de serviço público municipal;
- IV - maior idade.

9 - VALIDADE DO CONCURSO

9.1. O resultado do presente curso terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado tal período uma única vez, sendo que após o período inicial ou após a prorrogação, se houver, os aprovados que não foram nomeados inspetores deverão prestar novo concurso para acesso aos cargos.

9.2 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para a formação de cadastro reserva em virtude da necessidade da administração e do interesse público pelo período de vigência da validade do certame.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO COMPLETO DO CURSO

Abertura de Inscrição	29/09/2023 a 04/10/2023
Análise dos atendimentos dos requisitos para inscrição	05/10/2023 a 09/10/2023
Lista Provisória de Deferidos/Indeferidos na Inscrição	10/10/2023
Prazo Recursal para inscrições	11/10/2023 a 13/10/2023
Lista Definitiva dos Inscritos	17/10/2023
Convocação para o Curso	17/10/2023
Início do Curso	18/10/2023
Término do Curso	19/11/2023
Lista Provisória de Aprovados/Reprovados no Cursos	22/11/2023
Prazo Recursal para o Curso	23/11/2023 a 25/11/2023
Lista definitiva de Aprovados/Reprovados no curso	29/11/2023
Convocação para Prova Presencial	29/11/2023
Prova Presencial	03/12/2023
Gabarito preliminar	05/12/2023
Prazo Recursal contra gabarito preliminar	06/12/2023 a 08/12/2023



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Gabarito Definitivo	12/12/2023
Classificação Final Prévia na Prova	12/12/2023
Prazo Recursal para Classificação	13/12/2023 a 16/12/2023
Classificação Final Definitiva	20/12/2023
Convocação para apresentação de títulos	20/12/2023
Prazo para entrega dos títulos	03/01/2024 a 10/01/2024
Classificação provisória	16/01/2024
Prazo recursal	16/01/2024 a 18/01/2024
Análise dos Recursos	19/01/2024 a 22/01/2024
Lista definitiva de aprovação	23/01/2024



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ANEXO II

Nº	ROL DE MATÉRIAS	CARGA HORÁRIA
2.1.1	Português	12 h/a 16 h/a
<p>UD-01: Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.</p> <p>UD-02: Coesão textual.</p> <p>UD-03: Colocação pronominal.</p> <p>UD-04: Concordância verbal e nominal.</p> <p>UD-05: Vozes verbais: ativa e passiva.</p> <p>UD-06: Figuras de Linguagem.</p> <p>UD-07: Interpretação de texto e intertextualidade.</p> <p>UD-08: Gêneros textuais: ata, ofício, e-mail, declaração, edital, requerimento, memorando e decreto.</p>		
2.1.2	Matemática	08 h/a
<p>UD-01: Operações fundamentais com números</p> <p>UD-02: Porcentagem</p> <p>UD-03: Razão e Proporção</p> <p>UD-04: Regra de Três;</p> <p>UD-05: Equações de 1º e de 2º grau</p>		
2.1.2	Raciocínio Lógico	16 h/a
<p>UD-01: Estruturas lógicas e lógica de argumentação.</p> <p>UD-02: Lógica com probabilidade.</p> <p>UD-03: Lógica com porcentagem.</p> <p>UD-04: Lógica com análise combinatória.</p> <p>UD-05: Equivalência lógica e implicação lógica.</p> <p>UD-06: Operações lógicas sobre sentenças abertas.</p>		
2.1.4	Questões de Conhecimentos Atuais	12 h/a



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



~~UD-01: Atualidades: Assuntos atuais, veiculados nos últimos 12 (doze) meses pela imprensa escrita e/ou falada, abrangendo as áreas: social, econômica e política de interesse do Brasil.~~

2.1.3	Informática.	08 h/a
<p>UD-01: Microsoft Windows XP, VISTA, 2007 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do pacote Microsoft Office.</p> <p>UD-02: Navegação Internet, segurança de navegação, tipos e funções de navegadores, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, hospedagem, domínios.</p> <p>UD-03: Estrutura avançada dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão.</p>		
2.1.4	Direito	60 h/a
<p>UD-01: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).</p> <p>UD-02: Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).</p> <p>UD-03: Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).</p> <p>UD-04: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).</p> <p>UD-05: Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei de Discriminação ou Preconceito).</p> <p>UD-06: Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).</p> <p>UD-07: Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (SUSP e PNSPDS).</p> <p>UD-08: Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime).</p> <p>UD-09: Lei Federal nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Abuso de autoridade)</p> <p>UD-10: Decreto Federal nº 1904, de 13 de maio de 1996 (Plano Nacional dos Direitos Humanos).</p> <p>UD-11: Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030).</p> <p>UD-12: Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011 (Estatuto da Guarda Civil de Limeira).</p>		



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ANEXO III

TABELA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO ENTREGUE
Certificados da área de atuação com Carga horária superior a 80h.	10	5,0	0,5		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 20h a 80h.	10	2,5	0,25		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 8h a 19h.	10	1,5	0,15		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 3h a 7h.	10	1,0	0,10		
TOTAL	40	10,0	1,0		

OBSERVAÇÕES: Na linha de total, incluir o total de títulos entregues e a pontuação total entregue.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO TOTAL
Doutorado	10 pontos		
Mestrado	8 pontos		
Especialização	6 pontos		

OBSERVAÇÕES: A pontuação máxima é de 10 pontos.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Anexo IV

Requerimento de apresentação de títulos

Limeira, ____ de _____ de 2023

REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

Eu, _____, RG. _____,

venho REQUERER a juntada dos seguintes títulos para fins de contagem de pontos relativos ao edital de promoção de inspetores e subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira:

Os campos “válido” e “pontos” não devem ser preenchidos pelo requerente.

Se for necessário o requerente deve acrescentar mais linhas ao requerimento para apresentar mais títulos.

Assinatura do requerente



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



**EDITAL DE PROMOÇÃO DE CONCURSO INTERNO PARA O CARGO DE
SUBINSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA -
RETIFICAÇÃO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria Municipal nº 799, de 03 de abril de 2023, torna público o edital, assim como as correspondentes retificações, de promoção de subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira, nos termos da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011.

1 - INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como condições para inscrição, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. As inscrições serão recebidas, no período de 29 de setembro de 2023 a ~~02 de outubro~~ **04 de outubro** de 2023, exclusivamente, por meio do site www.brcursosdasaude.com

2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se para o exame servidores integrantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Limeira.

2.2. Para a função de subinspetor o profissional deverá estar ocupando a função de GCM Classe Distinta.

2.3. Para Subinspetor ter tempo mínimo de 12 anos de efetivo trabalho.

2.4. Estar enquadrado no comportamento bom, ótimo ou excelente.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



2.5. Para as funções de subinspetor apresentar certificado de formação em nível superior.

3 - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

3.1. Caberá à comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. juntamente com a Comissão de Avaliação, deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato de apreciação dos requerimentos das inscrições dos candidatos.

3.2. Serão publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste edital.

3.3. No caso de indeferimento o candidato poderá no prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, apresentar recurso para reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicados no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

4 - DOS CURSOS, AVALIAÇÕES E TÍTULOS

4.1. Serão ministradas aulas aos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas de acordo com o item 3.2, num total de 100 (cem) horas relativas às matérias do **ANEXO I ANEXO II**.

4.2. O curso para subinspetor será realizado de acordo com artigo 198 da Lei complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, sendo:

4.2.1. O conteúdo pedagógico com as matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Conhecimentos Atuais e Direito.

4.2.1.1. Para avaliação serão redigidas questões de acordo com conteúdo ministrado em sala



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



VIRTUAL e prova PRESENCIAL, sendo composta por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática, 10 questões de Conhecimentos Atuais e 20 (vinte) questões de Direito.

4.3. Os candidatos que não atingirem percentual mínimo de 60% de acertos das questões da avaliação não passarão para fase subsequente e serão considerados reprovados.

4.4. Após a avaliação será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município o gabarito.

4.5. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da avaliação, bem como a frequência dos candidatos.

4.6. Da reprovação do candidato na avaliação, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma anexo, bem como da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

4.7. A comprovação da assiduidade e dos títulos de conhecimento prático e teórico e formação escolar será em fase subsequente e ocorrerá da seguinte forma:

4.7.1. A assiduidade será apurada pela comissão organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. mediante informações oficiais da Prefeitura de Limeira.

4.8. Os candidatos aprovados no curso, terão o prazo previsto no Cronograma em anexo, a contar da convocação para apresentar os títulos que possuem nos termos deste edital.

4.8.1. Assiduidade:

4.8.2. 0,5 (meio) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver até seis ausências, consoante critérios da licença prêmio;

4.8.2.1. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por ano, quando o servidor da Guarda Civil Municipal tiver de 07 (sete) a 12 (doze) ausências, consoante critérios da licença prêmio.

4.8.2.2. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.3. Conhecimentos Práticos e Teóricos:



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



4.8.3.1. 0,5 (meio) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária acima de 80 horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 05 (cinco) pontos;

4.8.3.2. 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 20 (vinte) até 80 (oitenta) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

4.8.3.3. 0,15 (zero vírgula quinze) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 08 (oito) até 19 (dezenove) horas, sendo no máximo de 10 (dez) títulos e 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

4.8.3.4. 0,10 (zero vírgula dez) ponto para cada Título, voltado para a sua área de atuação, com carga horária de 03 (três) até 07 (sete) horas, sendo no máximo 10 (dez) títulos, e 01(um) ponto.

4.8.3.5. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.4. Formação Escolar:

4.8.4.1. 06 (seis) pontos por Título de especialização na área em Nível Superior, tendo como duração mínima de 1.600 (um mil e seiscentas) horas, com certificado reconhecido pelo MEC.

4.8.4.2. 08 (oito) pontos por Título específico de Pós-Graduação Mestrado;

4.8.4.3. 10 (dez) pontos por Título específico de Pós-Graduação Doutorado.

4.8.4.4. A pontuação máxima deste item não poderá exceder a 10 (dez) pontos.

4.8.5. Os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar, anteriores à vigência da Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro serão validados para fins de acesso.

4.8.6. Não serão aceitos os títulos de conhecimentos práticos e teóricos e de formação escolar realizados pela Guarda Civil Municipal de Limeira em razão dos cursos não terem sido ofertados a todos os servidores igualmente.

4.8.7. Será publicado no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município a relação de nomes dos candidatos e as respectivas notas da assiduidade e dos títulos aceitos.

4.8.8. Dos pontos de assiduidade e do indeferimento da aceitação de títulos, caberá recurso,



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação a que se refere o item anterior, o qual será objeto de apreciação pela Comissão Organizadora da BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. e publicação no site www.brcursosdasaude.com. e no Diário Oficial do Município, podendo os candidatos, no mesmo prazo, solicitar cópias dos requerimentos próprios de contagem de pontos com a análise detalhada de aceitação ou não de cada título.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final do curso, somadas as notas da avaliação, da assiduidade e dos títulos válidos apresentados, será publicada no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os recursos devem ser protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.

6.2. Os títulos mencionados nos itens 4.8.4. e 4.8.5. devem ser apresentados mediante requerimento próprio do **ANEXO II ANEXO IV** e serem protocolados por meio digital no site empresa organizadora do Concurso, qual seja, www.brcursosdasaude.com.

6.3. Sempre que houver deferimento de recursos que implicar em alteração de pontuação dos candidatos, deverá ser publicada novamente a lista com a nova classificação e/ou pontuação atribuída.

6.4. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou for encerrado antes do horário normal, estes não restarão prejudicados, considerando que deverão ser cumpridos digitalmente.

6.5. Os candidatos serão convocados para o curso e para a avaliação de que trata o item 4, bem como para a apresentação dos títulos, por meio de publicação no site www.brcursosdasaude.com e no Diário Oficial do Município.

6.6. Será eliminado do curso o candidato que chegar atrasado ou não comparecer no local



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



agendado para avaliação.

6.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição, ou fases subsequentes.

6.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

6.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente processo.

6.10. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do exame nele estabelecidas.

6.11. Será excluído do curso, por ato da Comissão, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

6.12. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

6.13. For responsável por falsa identificação pessoal;

6.14. Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do curso.

6.15. Será desligado do curso, por ato da Comissão, o candidato que perder o status de bom, ótimo ou excelente quanto ao comportamento.

6.16. O candidato que for considerado INAPTO no curso estará definitivamente excluído.

6.17. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do curso, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis.

6.18. Toda menção a horário neste curso e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.

6.19. A inscrição ao certame dependerá do gozo das faculdades mentais e da plena aptidão psíquica do candidato.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



7 - QUANTIDADE DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas sexo feminino	Nº de Vagas sexo masculino	Nº de vagas total
SUBINSPETOR	13	26	39

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. De acordo com parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011, fica estabelecido critérios para efeito de desempate para os cargos de subinspetor:

- I - antiguidade na função anterior;
- II - antiguidade no cargo de Guarda Municipal;
- III - antiguidade de serviço público municipal;
- IV - maior idade.

9 - VALIDADE DO CONCURSO

9.1. O resultado do presente curso terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado tal período uma única vez, sendo que após o período inicial ou após a prorrogação, se houver, os aprovados que não foram nomeados ~~inspetores~~ ~~subinspetores~~ deverão prestar novo concurso para acesso aos cargos.

9.2 O presente concurso tem como objetivo a seleção de candidatos para a formação de cadastro reserva em virtude da necessidade da administração e do interesse público pelo período de vigência da validade do certame.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO COMPLETO DO CURSO

Abertura de Inscrição	29/09/2023 a 04/10/2023
Análise dos atendimentos dos requisitos para inscrição	05/10/2023 a 09/10/2023
Lista Provisória de Deferidos/Indeferidos na Inscrição	10/10/2023
Prazo Recursal para inscrições	11/10/2023 a 13/10/2023
Lista Definitiva dos Insritos	17/10/2023
Convocação para o Curso	17/10/2023
Início do Curso	18/10/2023
Término do Curso	19/11/2023
Lista Provisória de Aprovados/Reprovados no Cursos	22/11/2023
Prazo Recursal para o Curso	23/11/2023 a 25/11/2023
Lista definitiva de Aprovados/Reprovados no curso	29/11/2023
Convocação para Prova Presencial	29/11/2023
Prova Presencial	03/12/2023
Gabarito preliminar	05/12/2023
Prazo Recursal contra gabarito preliminar	06/12/2023 a 08/12/2023
Gabarito Definitivo	12/12/2023
Classificação Final Prévia na Prova	12/12/2023



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Prazo Recursal para Classificação	13/12/2023 a 16/12/2023
Classificação Final Definitiva	20/12/2023
Convocação para apresentação de títulos	20/12/2023
Prazo para entrega dos títulos	03/01/2024 a 10/01/2024
Classificação provisória	16/01/2024
Prazo recursal	16/01/2024 a 18/01/2024
Análise dos Recursos	19/01/2024 a 22/01/2024
Lista definitiva de aprovação	23/01/2024



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ANEXO II

Nº	ROL DE MATÉRIAS	CARGA HORÁRIA
2.1.1	Português	12 h/a
	UD-01: Acentuação gráfica. Pontuação. Crase. Hífen. Sinônimos, antônimos e parônimos. UD-02: Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. UD-03: Vozes verbais: ativa e passiva. UD-04: Colocação pronominal. UD-05: Concordância verbal e nominal.	
2.1.2	Matemática	08 h/a
	UD-01: Operações fundamentais com números UD-02: Porcentagem UD-03: Razão e Proporção UD-04: Regra de Três; UD-05: Equações de 1º e de 2º grau	
2.1.3	Informática.	08 h/a
	UD-01: Microsoft Windows XP, VISTA, 2007 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do pacote Microsoft Office. UD-02: Navegação Internet, segurança de navegação, tipos e funções de navegadores, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, hospedagem, domínios. UD-03: Estrutura avançada dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão.	
2.1.4	Questões de Conhecimentos Atuais	12 h/a
	UD-01: Atualidades: Assuntos atuais, veiculados nos últimos 12 (doze) meses pela imprensa escrita e/ou falada, abrangendo as áreas: social, econômica e política de interesse do Brasil.	



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



2.1.5	Direito	60 h/a
UD-01: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).		
UD-02: Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).		
UD-03: Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).		
UD-04: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).		
UD-05: Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei de Discriminação ou Preconceito).		
UD-06: Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).		
UD-07: Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (SUSP e PNSPDS).		
UD-08: Lei Federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime).		
UD-09: Lei Federal nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Abuso de autoridade)		
UD-10: Decreto Federal nº 1904, de 13 de maio de 1996 (Plano Nacional dos Direitos Humanos).		
UD-11: Decreto Federal nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030).		
UD-12: Lei Complementar nº 622, de 28 de dezembro de 2011 (Estatuto da Guarda Civil de Limeira).		



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ANEXO III

TABELA DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO ENTREGUE
Certificados da área de atuação com Carga horária superior a 80h.	10	5,0	0,5		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 20h a 80h.	10	2,5	0,25		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 8h a 19h.	10	1,5	0,15		
Certificados da área de atuação com Carga horária de 3h a 7h.	10	1,0	0,10		
TOTAL	40	10,0	1,0		

OBSERVAÇÕES: Na linha de total, incluir o total de títulos entregues e a pontuação total entregue.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO TOTAL
Doutorado	10 pontos		
Mestrado	8 pontos		
Especialização	6 pontos		

OBSERVAÇÕES: A pontuação máxima é de 10 pontos.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Anexo IV

Requerimento de apresentação de títulos

Limeira, ____ de _____ de 2023

REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

Eu, _____, RG. _____,

venho REQUERER a juntada dos seguintes títulos para fins de contagem de pontos relativos ao edital de promoção de inspetores e subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira:

Os campos “válido” e “pontos” não devem ser preenchidos pelo requerente.

Se for necessário o requerente deve acrescentar mais linhas ao requerimento para apresentar mais títulos.

Assinatura do requerente

EDITAL Nº 811 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A061/2023

Nome: **LUZIA BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA**

CPF: **011.872.618-82**

Endereço: **Rua Ferdinando Frantz, 153 - Vila Castelo - 01.153-000 - São Paulo-SP**

Endereço da área: **Bairro dos Pires - Gleba E2**

Coordenada: **-22,575291,-47,342749**

Matrícula da área: **28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 812 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A062/2023

Nome: **LUZIA BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA**

CPF: **011.872.618-82**

Endereço: **Rua Ferdinando Frantz, 153 - Vila Castelo - 01.153-000 - São Paulo-SP**

Endereço da área: **Bairro dos Pires - Gleba E2**

Coordenada: **-22,575291,-47,342749**

Matrícula da área: **28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 55088/2023, fica V.S.ª intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 20.000,00 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 813 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A063/2023

Nome: **LUIZ FERNANDO ROCHA**

CPF: **183.418.768-09**

Endereço: **Rua Dr. José carvalho Ferreira, 771 - Jd. Planalto - 13.485-081- Limeira-SP**

Endereço da área: **Bairro dos Pires - Gleba E2**

Coordenada: **-22,575291,-47,342749**

Matrícula da área: **28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 814 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A064/2023

Nome: **LUIZ FERNANDO ROCHA**

CPF: **183.418.768-09**

Endereço: **Rua Dr. José carvalho Ferreira, 771 - Jd. Planalto - 13.485-081- Limeira-SP**

Endereço da área: **Bairro dos Pires - Gleba E2**

Coordenada: **-22,575291,-47,342749**

Matrícula da área: **28.803 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº 55088/2023, fica V.S.ª intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 68.520,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 20.000,00 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 815 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A067/2023

Nome: **SILVIO APARECIDO LOURENÇO RAMOS**

CNPJ/CPF: **171.638.498-26**

Endereço: **Rua Guarino Alves dos Santos, 364, Jd. Palmeiras - 13.481-676 - Limeira/SP**

Matrícula: **18.794 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 17.130,00 (dezesete mil, cento e trinta reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **5.000,00 m²**, ao não cumprimento da **Notificação nº 715/2022**, conforme autos administrativos nº **58076/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 816 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A068/2023

Nome: **JANIO CAETANO FERREIRA**

CNPJ/CPF: **123.540.608-31**

Endereço: **Rua Henrique De Carli, 84, Jd. Adélia Cavichia Grotta - 13.482-170 - Limeira/SP**

Matrícula: **18.794 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **5.000,00 m²**, ao não cumprimento da **Notificação nº 716/2022**, conforme autos administrativos nº **58076/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizam o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 817 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A069/2023

Nome: **DM PRIME ASSESSORIA DE CHÁCARAS**

CNPJ/CPF: **46.363.276/0001-35**

Endereço: **Rua Onze De Junho, 14, Boa Vista - 13.486-100 - Limeira/SP**

Matrícula: **24.887 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 106.823,02 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **31.180,10 m²**, ao não cumprimento da **Notificação nº 546/2022**, conforme autos administrativos nº **40545/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"**Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 818 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A070/2023

Nome: **DM PRIME ASSESSORIA DE CHÁCARAS**

CNPJ/CPF: **46.363.276/0001-35**

Endereço: **Rua Onze De Junho, 14, Boa Vista - 13.486-100 - Limeira/SP**

Matrícula: **18.794 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do embargo emitido, conforme Notificação nº 545/2022, do processo administrativo nº 40545/2022.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 819 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A071/2023

Nome: **MARCELO ROSA**

CNPJ/CPF: **171.592.278-67**

Endereço: **Rua Belmiro Paixão dos Santos, 126, Ernesto Kuhl - 13.481-804 - Limeira/SP**

Matrícula: **11.651 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do embargo emitido, conforme Notificação nº 326/2021, do processo administrativo nº 5886/2019.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 820 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A072/2023

Nome: **MARCELO ROSA**

CNPJ/CPF: **171.592.278-67**

Endereço: **Rua Belmiro Paixão dos Santos, 126, Ernesto Kuhl - 13.481-804 - Limeira/SP**

Matrícula: **11.651 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 82.909,20 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 325/2021**, conforme autos administrativos nº **5886/2019**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 821 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A073/2023

Nome: **OSCAR BORIOLO**

CNPJ/CPF: **409.667.478-87**

Endereço: **Rua Tenente Raimundo Catanhede, 244, VI. Independência - 13.480-327 - Limeira/SP**

Matrícula: **11.653- 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do embargo emitido, conforme Notificação nº 330/2021, do processo administrativo nº 5886/2019.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 822 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A074/2023

Nome: **OSCAR BORIOLO**

CNPJ/CPF: **409.667.478-87**

Endereço: **Rua Tenente Raimundo Catanhede, 244, Vl. Independência - 13.480-327 - Limeira/SP**

Matrícula: **11.653- 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 82.909,20 (oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 324/2021**, conforme autos administrativos nº **5886/2019**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 823 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A075/2023

Nome: **CAIO ANTÔNIO BRASIL BARRAVIERA**

CNPJ/CPF: **499.407.348-16**

Endereço: **Rua Antônio Ferrari, 718, Jd. Lagoa Nova - Limeira/SP**

Matrícula: **24.677 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 87.671,34 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 261/2022**, conforme autos administrativos nº **37539/2020**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 824 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A076/2023

Nome: **PAULO EDUARDO FERREIRA DE ASSUMPÇÃO**

CNPJ/CPF: **925.593.108-30**

Endereço: **Rua José Gullo, 261, Pq. São Bento - 13.484-261 - Limeira/SP**

Matrícula: **24.677 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 135.073,25 (cento e trinta e cinco mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 119/2021**, conforme autos administrativos nº **46.577/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 825 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A077/2023

Nome: **PEDRO OLAVO ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **385.757.168-32**

Endereço: **Rua Prof.a. Irene A. Toledo Lima, 120, Vl. Paraíso - 13480-748 - Limeira/SP**

Matrícula: **24.677 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 87.671,34 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 261/2022**, conforme autos administrativos nº **37539/2020**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 826 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Requerente: **ANDREA CRISTINE DOS SANTOS BRIANEZI**

Processo: **58291/2018**

Considerando as informações da vistoria apresentadas na fl. 13, retro; **INDEFIRO** a solicitação de autorização construção em área rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 827 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº 111/2022

Nome: **José Umberto Santa Rosa de Almeida**

CPF: **075.427.678-36**

Endereço: **Estrada Lago do Sol, nº 3000 - Bairro Roseira**

Endereço da área: **Bairro do Pinhal**

Coordenada: **-22.522410, -47.324608**

Matrícula da área: **34415 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **14/09/2022**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.197,00 (Três mil, cento e noventa e sete reais), equivalente à 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do **embargo emitido**, conforme processo administrativo nº **16.187/2022**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 828 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A078/2023

Nome: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS DA ESTÂNCIA REAL**

CNPJ/CPF: **17.880.908/0001-30**

Endereço: **Rua Domingos Peruzza, 47, Jd. Ouro Branco - 13.482-123 - Limeira/SP**

Matrícula: **4142 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **28/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos)**, equivalente à **100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 020/2023**, conforme autos administrativos nº **9393/2015**, em que foi solicitado a **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 093/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 829 - 28 DE SETEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A079/2023

Nome: **ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO CONDOMINIO PEDRA BRANCA**

CNPJ/CPF: **11.347.814/0001-13**

Endereço: **Estrada Martinho Lutero, s/n., Bairro Dos Pires - 13.480-970 - Limeira/SP**

Matrícula: **26.296 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **28/09/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 159/2019**, conforme autos administrativos nº **5140/2015**, em que foi solicitado a **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 093/2018 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 28 de Setembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 830 - 02 DE OUTUBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Nome: **EDILSON DE JESUS QUESADA**

Processo: **5199/2022**

Diante do não atendimento ao COMUNIQUE-SE datado de 03/10/2022, restando evidente o desinteresse do requerente;

INDEFIRO a Solicitação de Impugnação das Notificações 011/2022 e 012/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 02 de Outubro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Resolução nº. 021/2023 – CMAS

*Dispõe sobre a aprovação da **Prestação de Contas do 2º trimestre de 2023 do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira (CEPROSOM).***

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução 018/2016, que apresenta os parâmetros para apresentação da Prestação de Contas Trimestral do Órgão Gestor da Assistência Social para o CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução 021/2016, que dispõe sobre a tempestividade de entrega e protocolização de documentos no CMAS;

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

CONSIDERANDO a deliberação na 306ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 29 de setembro de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º trimestre de 2023 do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira (CEPROSOM).

RECEITA	abril	maio	junho	total 2T23
CEPROSOM - Transf. Financeira PML	3.960.000,00	3.772.000,00	3.635.000,00	11.367.000,00
ESTADO - Serviços Socioassistenciais	48.632,67	48.632,67	48.632,67	145.898,01
ESTADO - Benefícios Eventuais	0,00	73.329,81	0,00	73.329,81
ESTADO - Residência Inclusiva	0,00	109.000,00	100.000,00	209.000,00
ESTADO - Casa da Mulher	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
ESTADO - Rendimentos	7.020,55	9.041,83	10.553,84	26.616,22
FMDCA - Transf. Financeira PML	0,00	110.776,40	0,00	110.776,40
FMDCA - Devolução	0,00	0,00	0,00	0,00
FMDCA - Rendimentos	21,36	26,20	25,33	72,89
F.S.SOLIDARIEDADE - Rendimentos	144,05	176,95	171,20	492,20
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Rendimentos	2.452,75	3.030,90	2.908,18	8.391,83
Escola da Construção Civil - Rendimentos	9,33	11,53	11,06	31,92
CEPROSOM - Rendimentos	18.710,40	21.220,64	18.897,20	58.828,24
CEPROSOM - Recursos Próprios	8.138,25	2.916,68	1.363,64	12.418,57
CEPROSOM - Restituições	317,08	-426,36	1.410,67	1.301,39
CEPROSOM - Honorários de Sucumbência	582,31	0,00	0,00	582,31
CEPROSOM - Ressarcimento Cessão Servidores	25.997,02	0,00	0,00	25.997,02
CEPROSOM - Projeto Suzano	0,00	0,00	0,00	0,00
FEDERAL	172.916,40	344.854,34	260.173,16	777.943,90
FEDERAL - Rendimentos	2.448,52	3.369,09	3.949,50	9.767,11
Federal - Devolução Subvenção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
FAR - Empreendimento Rubi	0,00	0,00	0,00	0,00
Federal - COVID-19 - Rendimentos	0,40	0,51	0,49	1,40
Programação Orçamentária Própria SIGTV 2021 - Rendimentos	45,71	56,48	54,20	156,39
Emendas Parlamentares - Rendimentos	1.339,75	815,79	637,51	2.793,05
Emendas Parlamentares - Devolução SIGTV	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	288.776,55	616.057,06	488.788,65	1.393.622,26
SUBTOTAL TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	3.960.000,00	3.882.776,40	3.635.000,00	11.477.776,40
TOTAL GERAL	4.248.776,55	4.498.833,46	4.123.788,65	12.871.398,66

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

DESPESA	abril	maio	junho	total 2T3
Folha de Pagamento	1.567.376,47	1.466.991,50	1.411.387,24	4.445.755,21
Obrigações Patronais	406.103,08	404.239,69	400.857,24	1.211.200,01
Folha de Pagamento - Conselho Tutelar	42.469,35	43.782,90	43.782,90	130.035,15
Estagiários	17.997,70	21.387,49	23.445,43	62.830,62
PASEP	4.518,64	2.887,77	6.160,57	13.566,98
Sentenças Judiciais - RPV/Precatório	0,00	38.940,84	308,34	39.249,18
Programa de Aluguel Social	40.545,33	42.145,33	41.135,09	123.825,75
Adiantamentos	62.769,16	55.750,96	55.402,76	173.922,88
Aluguel de imóveis	14.421,00	14.421,00	11.892,57	40.734,57
Material de Consumo	217.483,47	261.393,58	281.892,41	760.769,46
Serviços Terceiros	657.347,51	743.299,29	572.642,65	1.973.289,45
Termos de Colaboração	978.698,00	978.698,00	983.964,70	2.941.360,70
Material Permanente	14.330,47	11.644,00	15.982,00	41.956,47
TOTAL - Municipal	4.024.060,18	4.085.582,35	3.848.853,90	11.958.496,43
Termos de Colaboração - Estado	37.218,00	37.218,00	37.218,00	111.654,00
Material de Consumo - Estado	0,00	0,00	6.680,57	6.680,57
Serviços Terceiros - Estado	193,28	1.812,48	41.904,00	43.909,76
Estagiários - Estado	7.201,02	9.119,43	7.460,36	23.780,81
Saldo Remanescente - Emenda Parlamentar	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - Estado	44.612,30	48.149,91	93.262,93	186.025,14
Termos de Fomento - FMDCA	0,00	110.776,40	0,00	110.776,40
TOTAL - FMDCA	0,00	110.776,40	0,00	110.776,40
Material de consumo - Recursos Próprios	23.563,88	11.914,00	63.343,02	98.820,90
Serviços de terceiros	0,00	1.050,00	3.050,00	4.100,00
Folha de Pagamento - Sucumbência	570,66	0,00	0,00	570,66
TOTAL - Recursos Próprios	24.134,54	12.964,00	66.393,02	103.491,56
Termos de Colaboração - Federal	116.595,21	115.738,15	104.708,66	337.042,02
Aluguel de imóveis - Federal	0,00	0,00	2.528,43	2.528,43
Estagiários - Federal	22.011,45	16.890,66	15.543,00	54.445,11
Material de Consumo - Federal	66.851,96	33.455,42	83.991,22	184.298,60
Serviços Terceiros - Federal	9.548,21	2.388,00	20.183,84	32.120,05
Material Permanente - Federal	0,00	0,00	17.790,00	17.790,00
TOTAL - Federal	215.006,83	168.472,23	244.745,15	628.224,21
Saldo Remanescente - Emendas Parlamentar	99.163,48	45.517,99	5.545,90	150.227,37
TOTAL - Emendas Parlamentares	99.163,48	45.517,99	5.545,90	150.227,37
TOTAL	4.406.977,33	4.471.462,88	4.258.800,90	13.137.241,11

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ana Paula Marini
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta
CEP: 13.482-180 – Limeira/SP Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Resolução nº 022/2023-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, referente às receitas e despesas do CEPROSOM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a deliberação na 306ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de setembro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, referente às receitas e despesas do CEPROSOM.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Marini
Presidente CMAS

Av. Dr. Lauro Correa da Silva n.º 3.800 - Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP
CEP: 13.280-180 Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que através de autorização da Presidente está aberto o processo administrativo nº 3446/2023, cujo objeto é a compra de cursos para “confeção de panetones e biscoitos natalinos”, conforme disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que, através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 3551/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de costura, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

COMUNICADO

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que, através de autorização da Presidente, está aberto à fase de cotação o processo administrativo nº 3501/2023, cujo objeto é a aquisição de curso completo direcionado à prática do e-social, com base na Portaria 1251/21 e o disposto no artigo 24 e incisos, da Lei nº 8.666/93.

Bruno Serillo - Setor de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 204/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Elisabete Aparecida de Arruda Volpato**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 01 – Grau A - conta com 63 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 354/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ELISABETE APARECIDA DE ARRUDA VOLPATO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 01 – Grau A – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,34% (Trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.651/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 205/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Aparecido Leoncio de Sousa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau G - conta com 66 anos de idade, 21 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 422/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **APARECIDO LEONCIO DE SOUSA** o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 02 – Grau G - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 61,76% (Sessenta e um inteiros e setenta e seis centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.890/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 206/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Sônia Maria Gracini**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 01 – Grau A - conta com 60 anos de idade, 21 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 426/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SÔNIA MARIA GRACINI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 01 – Grau A – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 72,30% (Setenta e dois inteiros e trinta centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 7.917/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 207/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **José Arnaldo dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau B - conta com 68 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 433/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER ao funcionário **JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS** o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau B - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 28,62% (Vinte e oito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.656/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 208/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rute Matos de Lima Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 02 – Grau A - conta com 60 anos de idade, 11 anos de tempo de contribuição, possui 11 anos de efetivo serviço público, sendo 11 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 434/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **RUTE MATOS DE LIMA OLIVEIRA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 02 – Grau A – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 39,88% (Trinta e nove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.367/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 209/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvia Aparecida Tavares Marchetti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 03 – Grau B – conta com 60 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 09 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta nos Processos nºs 446/2023 e 1.939/2018.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SILVIA APARECIDA TAVARES MARCHETTI**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Nível 03 – Grau B – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 33,51% (Trinta e três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.669/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 210/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rosa Maria Peixoto dos Santos Nascimento**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 03 – Grau D - conta com 71 anos de idade, 10 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo nº 456/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ROSA MARIA PEIXOTO DOS SANTOS NASCIMENTO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 03 – Grau D – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 34,47% (Trinta e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 3.775/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 211/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Izilda Aparecida de Assis Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 02 – Grau E - conta com 60 anos de idade, 12 anos de tempo de contribuição, possui 12 anos de efetivo serviço público, sendo 12 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 478/2023, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afiançando que recebe no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pensão por morte, e tendo optado por esse benefício por ser mais vantajoso;

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **IZILDA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 - Nível 02 – Grau E – nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 42,67% (Quarenta e dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.672/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 212/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Edilene Lopes da Silva Freire**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo Professor Substituto de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau B – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 19 anos de efetivo serviço público, sendo 09 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 410/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **EDILENE LOPES DA SILVA FREIRE**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Professor Substituto de Ensino Fundamental – Nível 03 – Grau B, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 213/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Glaunice de Andrade Medina Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau H – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 429/2023, 333/2023 e 32.596/2019.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **GLAUNICE DE ANDRADE MEDINA LIMA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Monitor, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 214/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Dinorá Giroti**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau D – conta com 33 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 23 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 431/2023 e 1.286/2001.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **DINORÁ GIROTI**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau D, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Monitor, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 215/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Audrey de Almeida Januario**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo Monitor – Referência 12 - Nível 01 – Grau B – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 17 anos de efetivo serviço público, sendo 15 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs 452/2023, 50.644/2018 e 33.219/2018.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **AUDREY DE ALMEIDA JANUARIO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 - Nível 01 – Grau B, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 216/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Romilda de Fatima Lago Barbosa**, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM – Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 03 – Grau H – conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 457/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ROMILDA DE FATIMA LAGO BARBOSA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 03 – Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 217/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maurina Aparecida Gomes Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Referência 16 – Nível 02 – Grau O – conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs 460/2023, 135/2022 e 52.029/2019.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **MAURINA APARECIDA GOMES RIBEIRO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Assistente Administrativo – Referência 16 – Nível 02 – Grau O, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Assistente Administrativo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 218/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Jorge Pacagnelli**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Psicólogo – Referência 49 – Nível 03 – Grau J – conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 470/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER ao funcionário **JORGE PACAGNELLI**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Psicólogo – Referência 49 – Nível 03 – Grau J, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Psicólogo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 219/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Marcos Reinaldo Castello**, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assessor Administrativo – Referência 22 – Nível 02 – Grau O – conta com 39 anos de tempo de contribuição, possui 38 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs 476/2023, 220/2023 e 38.935/2017.

RESOLVEM:

1. CONCEDER ao funcionário **MARCOS REINALDO CASTELLO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Assessor Administrativo – Referência 22 – Nível 02 – Grau O, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Assessor Administrativo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 220/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Norma Rosa Rodrigues**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Técnico em Nutrição – Referência 17 – Nível 02 – Grau D – conta com 36 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 24 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 482/2023 e 17.550/1999.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **NORMA ROSA RODRIGUES**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Técnico em Nutrição – Referência 17 – Nível 02 – Grau D, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Técnico em Nutrição, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 221/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Ana Paula Lopes Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau D, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 19 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a” e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 425/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **ANA PAULA LOPES ALVES**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a” e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 222/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Silvana Pereira Chaves Manfre**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 15 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a” e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 442/2023.

RESOLVEM:

1. CONCEDER à funcionária **SILVANA PEREIRA CHAVES MANFRE**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau E, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a” e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 223/2023

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Airton do Prado**, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM – Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve – Referência 09 – Grau C – Nível 01 - foi julgado incapaz definitivamente, depois de ser submetido à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº 356/2023.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **AIRTON DO PRADO**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve – Referência 09 – Grau C – Nível 01, em decorrência de moléstia, que o incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais calculados pela última base de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da L.C. 487/09 e no artigo 6º-A da E.C. nº 41/2003, introduzido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.
3. O servidor será aposentado com direito à paridade ativo-inativo, de acordo com artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pelo artigo 1º da E.C. nº 70/2012;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios dos servidores em atividade, e serão estendidas aos proventos de sua aposentadoria.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Limeira, 29 de setembro de 2023.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 221/2023

Processo Administrativo nº **42.478/2.022**

Pregão Presencial nº **23/2022**

Contratada: **Banco Santander (Brasil) S.A**

CNPJ: **90.400.888/0001-42.**

Aderente: **Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML**

Objeto: **Termo de Adesão a Contratação de Instituição Bancária para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores, ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Limeira e do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML e o Banco Santander (BRASIL) S/A.**

Valor: **R\$ 2.943.574,13 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e treze centavos).**

Vigência: **60 (sessenta) meses.**

Limeira, 02 de outubro de 2023.

Quézia Martins da Silva
Chefe do Setor Administrativo

PORTARIA Nº 2.288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 41 da Constituição Federal; nos parágrafos 7º e 9º do art. 7º, da Lei Complementar nº 306, de 26 de dezembro de 2003; no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 116, de 3 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015 e suas alterações, e no art. 38, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO, ainda, todo o teor dos Processos Administrativos protocolados sob os nº 40.345, de 10 de julho de 2023, nº 34.531, de 14 de junho de 2023, nº 34.530, de 14 de junho de 2023, nº 27.502, de 15 de maio de 2023, nº 19.281, de 29 de março de 2023, nº 18.290, de 27 de março de 2023 e nº 43.643, de 27 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, de ofício, o funcionário Sr. **Lucas Michel dos Santos**, do cargo efetivo de Diretor de Escola, Padrão III-A, que equivale a R\$ 8.946,30 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista sua reprovação na Avaliação Especial de Desempenho, durante seu Estágio Probatório, conforme consta no Processo Administrativo nº 43.643, de 27 de junho de 2023.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.288, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 244, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 31, 32, 33 e 34 da
Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal
de Limeira) e suas alterações, das atribuições,

DECRETA:**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º Ficam abertas, no período de **4 a 6 de outubro de 2023**,
no portal, www.smelimeira.com.br, as inscrições para atribuição de classes e/ou turmas,
disponíveis para Professores Titulares de cargos de Educação Infantil, Educação Especial,
Ensino Fundamental, Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e
Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, e inscrições para
atribuição de período de trabalho para Professores Substitutos de Educação Infantil e
Professores Substitutos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Limeira, da
Secretaria Municipal de Educação de Limeira, para o ano letivo de **2024**.

§1º O Professor Titular ou Professor Substituto, que não cumprir
o estabelecido no "caput" deste artigo, terá sua inscrição realizada de forma automática pelo
Diretor da Unidade Escolar onde seu cargo está lotado.

§2º No período de **4 a 6 de outubro de 2023**, juntamente com sua
inscrição, o Professor deverá optar pela carga suplementar de trabalho docente e, confirmação
ou alteração da jornada de trabalho, para os Professores Especialistas - Educação Infantil e
Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialista - Educação Infantil e Ensino
Fundamental de Educação Física, para o ano letivo de **2024**.

§3º O Diretor da Unidade Escolar, deverá entregar na Divisão de
Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em documento próprio (*modelo
anexo I*), na mesma data da entrega das inscrições, em **19 de outubro de 2023, até às 16h**, a
relação de todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte
e Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física,
contendo as jornadas de trabalhos dos Professores, para atualização no Cadastro do Professor,
junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º As inscrições dos Professores serão efetuadas pela
Direção das Unidades Escolares Municipais, em que os Professores têm seu cargo lotado,
através do portal, www.smelimeira.com.br, inclusive para os que estiverem exercendo outras
funções e/ou afastados a qualquer título.

DECRETO Nº 244, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 2

Art. 3º As inscrições de que trata o presente Decreto, serão efetuadas dentro dos seguintes campos de atuação:

- a) Educação Infantil,
- b) Ensino Fundamental,
- c) Educação Especial,
- d) Arte, e
- e) Educação Física.

Art. 4º Para os Professores que acumulam cargos, as inscrições serão distintas, cada uma na Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado.

Art. 5º Os Professores que assumirem cargo em **2024**, farão sua inscrição e opção para carga suplementar de trabalho no 1º dia de exercício, e serão incluídos na classificação inicial.

Art. 6º Compete à Direção das Unidades Escolares Municipais, a convocação dos Professores, para se inscreverem no processo de atribuição de classes e/ou turmas disponíveis, e opção para carga suplementar de trabalho docente, bem como a confirmação ou alteração da jornada de trabalho para todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º O tempo de serviço será contado até **30 de junho de 2023** e será considerado como título nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações.

Art. 8º Para fins de classificação, serão descontados os dias em que o docente se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Adoção, Paternidade, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos, Doação de Sangue, Falta Abonada, Licença Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

Art. 9º O tempo de serviço, nos termos do art. 7º, serão convertidos em pontos, da seguinte forma:

a) **0,002** (dois milésimos) de **ponto** por dia de exercício, na Unidade Escolar, como docente **EFETIVO** da Rede Municipal de Limeira, no campo de atuação, referente às aulas e/ou classes a serem atribuídas, e

b) **0,001** (um milésimo) de **ponto** por dia de exercício, no cargo ou função como docente no Magistério Público Oficial, na Educação Infantil ou no Ciclo I do Ensino Fundamental.

DECRETO Nº 244, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 3

Art. 10 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

a) Tempo de serviço no Magistério Público Oficial, previsto no art. 7º conforme o disposto no art. 9º deste Decreto;

b) Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Professores, no campo de atuação da inscrição, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira, homologados pela Secretaria Municipal da Educação, e os prestados junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, referentes ao período anterior a 1997, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **1 ponto por certificado, SEM limite de pontuação;**

c) Diploma de Doutor na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até **6 de outubro de 2023: unicamente 15 pontos;**

d) Diploma de Mestre na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até **6 de outubro de 2023: unicamente 10 pontos;**

e) Certificado Pós-Graduação "*lato sensu*", na área de Educação, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até **6 de outubro de 2023: 1 ponto por certificado, no limite de 3 pontos;**

f) Diploma de Curso de **GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA**, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até **06 de outubro de 2023: 2 pontos por diploma, no limite de 10 pontos;**

g) Certificado de Habilitação Específica para o exercício do Magistério, oferecida em nível médio, na Modalidade Normal, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **unicamente 2 pontos;**

h) Certidão de Frequência Docente, do período de **1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023**, expedida pela Direção da Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado, e Convalidada pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação: **unicamente 4 pontos.**

DECRETO Nº 244, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 4

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de desempate na classificação, os seguintes itens:

- 1) Maior idade;
- 2) Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial, e
- 3) Maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

Art. 11 Para fins de atribuição de classes e/ou turmas, os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Física e Arte, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 12 Para fins de atribuição de período de trabalho, os Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 13 Os Professores Titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao município, serão classificados nas respectivas Unidades Escolares, em faixa especial, para participar do processo de atribuição de classes e/ou turmas, nos termos dos artigos 103, 105, 106, 107 e 108 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações.

Art. 14 A classificação dos Professores inscritos para atribuição de classes ou turmas, deverá ser afixada nas Unidades Escolares até o dia **9 de outubro de 2023**. Os inscritos terão 2 (dois) dias úteis, **10 e 11 de outubro 2023**, como prazo para eventuais recursos, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O Diretor da Unidade Escolar, terá o dia **17 outubro de 2023**, como prazo para a afixação do resultado pós-recurso, e a entrega das inscrições na Secretaria Municipal de Educação deverá ser no dia **19 de outubro de 2023, até às 16h**.

Art. 15 A classificação geral dos Professores Titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Limeira, inscritos para atribuição de classes e/ou turmas, será publicada no portal www.smelimeira.com.br e disponibilizado na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia **23 de outubro de 2023**. Os inscritos terão o dia **25 de outubro de 2023** para apresentação de eventuais recursos, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 16 Os recursos referentes ao processo de inscrição para atribuição de classes e/ou turmas, não terão efeito suspensivo nem retroativo.

Art. 17 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

DECRETO Nº 244, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

fl. 5

Art. 18 As inscrições para os Professores, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, estáveis, da Rede Municipal de Ensino de Limeira, serão recebidas de **4 a 6 de outubro de 2023**, nas Unidades Escolares, onde têm suas sedes de controle de frequência.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

C O N D E P H A L I

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Triênio 2021 - 2023

Limeira, 02 de outubro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as) do Condephali - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

A Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sra. Juliana Binotti Pereira Scariato, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los (as) para a **25ª. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2021/2023 (**Decreto nº 129, de 20 de abril de 2021 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 29 de abril de 2021**), a ser realizada no dia **05 de outubro de 2023 (quinta-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do **Palacete Levy**, para cumprimento da pauta que segue:

- Abertura;
- Reavaliação da área do entorno do imóvel "Casarão da Sede da Fazenda Arizona";
- Palavra livre;
- Encerramento.

Atenciosamente,

Juliana Binotti Pereira Scariato

- Presidente -